MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 07/03/2025 às 11:04:02

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SB, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Dispensa - Perícia Médica Incapacidade Permanente

Secretaria Solicitante: Departamento de Benefícios

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Item no PCA: 4

Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no PCA. Após pesquisa de preços, verificou-se que o valor estimado ficou em R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:
1_DFD_Junta_medica.pdf
2_TR_Junta_medica.pdf
3_Resolucao_002_Apos_incapacidade.pdf
4_Dotacao.pdf
5_Mapa_comparativo_Junta_medica.pdf
6_Pesquisa_de_precos.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Benefícios

AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Eliane Del Sent Catani

EMAIL: patoprev@patobranco.pr.gov.br **TELEFONE FIXO:** (46) 3225-6167

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente demanda, considerando que a contratação de uma empresa ou clínica médica especializada é essencial para assegurar a precisão e imparcialidade nas avaliações médicas dos servidores que solicitam aposentadoria por incapacidade permanente e para garantir a continuidade das condições que motivaram a aposentadoria. Esse processo é fundamental para garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios médicos técnicos e científicos, respeitando os direitos dos servidores e assegurando a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Março de 2025.

FISCAL DO CONTRATO:

A Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Eliane Del Sent Catani.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Eliane Del Sent Catani
Diretora de Benefícios

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Sv.	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
				Total	**R$ 49.853,30**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotes demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de perícias médicas. Tais serviços englobam o exame pericial a ser apurado por junta médica, formada por médico especialista na condição de saúde específica do segurado, médico do trabalho e médico perito, os quais deverão executar serviços específicos conforme Resolução n° 002/2024.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas quatro contratações, todas no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1.14. Pesquisa em mídia especializada não foi encontrada, pois se trata de serviços específicos.

1.15. Pesquisas realizadas com possíveis fornecedores foram feitas e selecionados conforme observações em outros processos com outros entes públicos e pesquisa diretamente no Google, encaminhando assim para diversas empresas do ramo, das quais duas responderam a solicitação.

1.16. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.17. Diante do mapa comparativo de preços finalizado, foi realizada análise de preços, na qual foram adotadas as medidas possíveis para evitar qualquer risco de erro no preço referencial, corroborando para que os valores permaneçam dentro dos praticados pelo mercado.

1.18. No que concerne ao preço de mercado, vale destacar que os valores coletados possuem grande variação entre si, desta forma, por tratar-se da primeira contratação deste instituto e não termos o conhecimento técnico de valores praticados por empresas desse ramo, optou-se por manter todos os valores na composição da média para abertura do presente processo licitatório, desta forma, servindo como parâmetro para futuras contratações.

1.19. O método matemático aplicado neste processo para a definição do valor máximo aceitável foi a média entre os preços obtidos.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.20. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com o objeto: Serviço de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Justifica-se a presente contratação, considerando que uma empresa ou clínica médica especializada é essencial para assegurar a precisão e imparcialidade nas avaliações médicas dos servidores que solicitam aposentadoria por incapacidade permanente e para garantir a continuidade das condições que motivaram a aposentadoria.

3.2. Esse processo é fundamental para garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios médicos técnicos e científicos, respeitando os direitos dos servidores e assegurando a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão.

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos". (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Especificação dos Serviços:

5.1. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

5.2. A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

5.3. A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

5.4. A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

5.5. Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

5.6. A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

5.7. Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias.

5.8. Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

5.9. Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

5.10. Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.9), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

5.11. Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

5.12. Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

5.13. O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

5.14. É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.15. O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

5.16. A inobservância do disposto nos subitens 5.14 e 5.15 constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

Da Subcontratação:

5.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.18. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.19. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

5.20. A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Da Sustentabilidade:

5.21. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.22. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.23. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

6.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.5. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

6.6. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.3.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social ou Medicina Legal e Perícia Médica Individual ou por Junta Médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Entidade Pública, objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 06 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e cientes dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta normas, critérios e procedimentos da Aposentadoria por Incapacidade Permanente – dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO

- Ata nº 012/2024, da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do PATOPREV.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial por incapacidade permanente para os servidores públicos municipais de Pato Branco.
Art. 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, vigorando a partir da data da publicação do ato correspondente.
Parágrafo único. O aposentado que voltar a exercer atividade que denote a recuperação de capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo em que se deu a aposentadoria ou a possibilidade de sua readaptação, terá a aposentadoria por incapacidade permanente reavaliada, a pedido ou de ofício, assegurado sempre ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido o segurado, dependerá de exame pericial a ser apurado por junta médica, que concluir pela impossibilidade de readaptação e existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
Art. 4º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base em laudo do médico perito do Município de Pato Branco, comprovando a impossibilidade do servidor retornar ao trabalho, devendo ser precedida por:
I - Licença médica para tratamento de saúde;
II – Comprovação, pelo órgão de Rh do município, da impossibilidade de readaptação funcional, para cargo com atribuições compatíveis, respeitando a habilitação exigida, mediante processo administrativo.
§ 1º O laudo de encaminhamento para aposentadoria, emitido pelo médico perito do município, deverá ser protocolado na sede do PATOPREV, juntamente com o processo de readaptação funcional e os demais documentos exigidos.
§ 2º Verificada a conformidade da documentação, o PATOPREV encaminhará o processo para avaliação pela junta médica oficial do instituto.

CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 5º O exame médico pericial será realizado por uma junta médica composta por no mínimo três médicos, sendo:
I – Médico especialista na condição de saúde específica do segurado;

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

II – Médico do trabalho;
III – Médico perito.
Art. 6º As atribuições específicas de cada membro da junta médica são:
I – Médico especialista na condição de saúde específica:
a) Diagnosticar e emitir relatórios sobre a condição médica específica;
b) Fornecer documentação médica que apoie o pedido de aposentadoria;
c) Identificar se a doença se enquadra no rol das doenças graves previstas no § 11 do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 74/2018;
d) Identificar se a doença é incapacitante para o trabalho;
e) Colaborar com os demais médicos da junta.
II – Médico do trabalho:
Para fins de perícia no processo de readaptação funcional elaborado pelo Município de Pato Branco, o médico do trabalho deverá realizar as seguintes atividades:
a) Avaliar a saúde ocupacional do segurado, conforme indicado no laudo;
b) Analisar o histórico laboral do trabalhador, em consonância com as informações fornecidas pelo município;
c) Elaborar um relatório detalhado sobre as condições de trabalho do segurado, validando as conclusões do laudo;
d) Identificar, com base na perícia, se a condição do segurado permite sua recuperação para o desempenho de suas funções ou para outra atividade dentro da mesma carreira.
III – Médico perito:
a) Realizar a perícia médica oficial;
b) Examinar laudos médicos, exames e relatórios fornecidos por outros especialistas;
c) Determinar se a incapacidade do segurado é temporária ou permanente;
d) Juntar toda a documentação e informação prestada pelos médicos especialista e do trabalho, fazendo análises e conclusões, emitindo o laudo conclusivo em conjunto com os demais profissionais.
Art. 7º A junta médica oficial avaliará integralmente a saúde do segurado, revisará toda a documentação médica pertinente, discutirá e deliberará conjuntamente sobre a extensão da incapacidade do trabalhador, e emitirá um laudo conclusivo.
Art. 8º O laudo conclusivo deverá:
I – Identificar se o segurado está incapacitado para o cargo;
II – Validar a impossibilidade de readaptação funcional;
III – Determinar se a incapacidade decorre de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho, ou doença grave, contagiosa ou incurável;
IV – Avaliar a capacidade do segurado para os atos da vida civil;
V – Verificar a necessidade de assistência permanente de outrem, identificando se há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil.

CAPÍTULO IV - REAVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 9º O segurado aposentado por incapacidade permanente será submetido à avaliação médica periódica pela junta médica do PATOPREV, para atestar a permanência das condições que causaram a incapacidade laboral.
§ 1º Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Concluído o exame pericial, a avaliação médica e o processo administrativo serão encaminhados para decisão do Diretor Presidente do PATOPREV, que complementará a conclusão pericial pelo deferimento ou não do benefício.
Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Pato Branco, em 17 de outubro de 2024

Ademilson Cândido Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I DO REGULAMENTO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO
Nome do(a) Servidor(a): [Nome do Servidor]
Cargo: [Cargo do Servidor]

1. Está o examinado incapacitado para o cargo? SIM [ ] NÃO [ ]
2. Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:
2.1. É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
2.2. É suscetível de recuperação para outra atividade? SIM [ ] NÃO [ ]
3. Qual a data provável do início da incapacidade? [Data]
4. Qual a data provável da cessação da incapacidade? [Data]
4.1. Haverá necessidade de novo exame em: [Data]
5. A incapacidade decorre de moléstia profissional? SIM [ ] NÃO [ ]
6. A incapacidade decorre de doença do trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
7. A incapacidade decorre de acidente em serviço? SIM [ ] NÃO [ ]
8. Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável? | SIM [ ] NÃO [ ] Art. _____, da Lei _____.
9. Código CID da(s) enfermidade(s): [Código CID]
10. Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM [ ] NÃO [ ] (Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)
11. Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no artigo 21, § 18, da LC 74/2018? SIM [ ] NÃO [ ]

Médico(a) CRM

_____
_____
_____

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:17410ED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024. Edição 3139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Memorando 1- 5.566/2025

De: Valesca S. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 10:32:04

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC

Solicitação de dotação - perícia médica

Bom dia, segue dotação solicitada.

–

Valesca Maria de Souza
Contadora
CRC-PR 070947/O-7

Anexos:
Dotacao_Pericia_Medica.pdf

Assinado por 3 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8354-9BB5-56AD-F55A e informe o código 8354-9BB5-56AD-F55A

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	4166	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2025 ate 24/02/2025

Dotacao Inicial..... =	250.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	18.592,28
Liquidado no Periodo.... =	3.697,48
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.850,42
Empenhado ate o Periodo. =	18.592,28
Liquidado ate o Periodo. =	3.697,48
Pago ate o Periodo..... =	2.850,42
A Pagar Processado..... =	847,06
A Pagar nao Processado.. =	14.894,80
Total a Pagar..... =	15.741,86
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	231.407,72

3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Saldo Utilizado: R$ 0,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2025, 10h e 29m.

Assinado por 3 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6375-9CB3-5B0D-F55A e informe o código 6375-9CB3-5B0D-F55A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33F4-76E5-560D-155A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 24/02/2025 10:32:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/33F4-76E5-560D-155A

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

				Decreto Municipal nº 9.540 ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos				Decreto Municipal nº 9.540 ART. 4º, INC IV - Fornecedores direto			
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MUNICIPIO DE FEIRA NOVA Id contratação PNCP: 11097243000106-1-000060/2024**	**MUNICIPIO DE BRODOWSKI/SP Id contratação PNCP: 45301652000102-1-000288/2024**	**PIRAPREV Id contratação PNCP: 10543660000172-1-000002/2025**	**MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS/PR Id contratação PNCP: 75798355000177-1-000020/2024**	**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**	**Flip Pericias Medicas e Tecnicas LTDA**	**MÉDIA**	**TOTAL**
1	Sv	10	Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 5.760,11	R$ 4.416,66	R$ 2.650,00	R$ 2.185,18	R$ 7.900,00	R$ 7.000,00	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
TOTAL											**R$ 49.853,30**

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023

ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Feira Nova/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/05/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11097243000106-1-000060/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte n

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 40.320,77	R$ 39.620,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.	7	R$ 5.760,11	R$ 40.320,77	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 307/2024

Última atualização 05/06/2024

Local: Brodowski/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BRODOWSKI **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45301652000102-1-000288/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE COM O PROPÓSITO DE AVALIAR CONDIÇÕES LABORATIVAS, DANDO FUNDAMENTO AO RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS PARA ATENDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRODOWSKI – SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE COM O PROPÓSITO DE AVALIAR CONDIÇÕES LABORATIVAS, DANDO FUNDAMENTO AO RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS PARA ATENDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRODOWSKI – SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 30.916,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 30.916,62

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NO INTUITO DE CERTIFICAR SE HÁ APTIDÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS, RELOCAÇÃO DE FUNÇÃO, AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR INCAPACIDADE, SEJA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, ENCAMINHAMENTO PARA A PREVIDÊNCIA COMPETENTE AO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA OU NEGATIVA; BEM COMO TODO O SUPORTE NECESSÁRIO E QUE COMPETE A ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E SUAS SECRETARIAS.	7	R$ 4.416,66	R$ 30.916,62	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Piracaia/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA- PIRAPREV

Unidade compradora: 929623 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.P.MUN. DE PIRACAIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10543660000172-1-000002/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contração de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 55.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 20.550,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

1	Perícia, laudo e avaliação Avaliação Médica Pericial Individual para Concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho ou comprovação de incapacidade de dependente.	10	R$ 2.650,00
2	Perícia, laudo e avaliação Avaliação Médica Pericial para revisão de benefícios	5	R$ 2.650,00
3	Perícia, laudo e avaliação Avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde com análise técnica dos documentos comprobatórios para aposentadoria especial dos servidores públicos em atividade exercida sob condições especiais (análise PPP e LTCAT), conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, Lei Municipal n˚ 2.912/2017, Decreto Federal nº 3.048/1999 e suas alterações posteriores, dentre outras.	3	R$ 2.700,00
4	Perícia, laudo e avaliação Assistente técnico para processos judiciais ou administrativos	3	R$ 2.650,00

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Aviso de Contratação Direta nº 011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/05/2024

Local: Indianópolis/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS **Unidade compradora:** 36174 - Prefeitura Municipal de Indianópolis

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75798355000177-1-000020/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 55.527,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	JUNTA MÉDICA EM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INVÁLIDO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR OU EM CONSULTÓRIO MÉDICO CREDENCIADO, DESTINADOS AOS PROCESSOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, PRORROGAÇO~ES DE SALARIO MATERNIDADE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE CONCEDICA A DEPENDENTE INVÁLIDO, E DEMAIS AFASTAMENTOS CONGÊNERES, QUE JÁ ESTEJAM OU QUE POSSAM VIA R SER CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO; ATESTAR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE; PRORROGAÇAO DE AFASTAMENTO; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COM RESTRIÇÃO, OU READAPTAÇAO; INCAPACIDADE PERMANENTE, APOSENTADORIA - ATENDIMENTO DE JUNTA MÉDICA EM GERAL COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL, FORMADO POR TRÊS PERITOS COM A MESMA ESPECIALIDADE QUE O FUNCIONÁRIO ESTIVER APRESENTANDO ATESTADO MÉDICO PARA ANÁLISE	15	R$ 2.185,18	R$ 32.777,70	
2	PERÍCIA MEDICA COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL EM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INVÁLIDO, NO MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/PR OU EM CONSULTÓRIO MEDICO CREDENCIADO, DESTINADOS AO PROCESSO DE AUXÍLIO-D0ENÇA, PRORROGAÇÕES DE SALÁRIO MATERNIDADE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A DEPENDENTE INVÁLIDO, E DEMAIS AFASTAMENTOS CONGÊNERES, QUE ESTEJAM OU QUE POSSAM VIR A SER CRIADOS PELA LEGISLAÇAO; ATESTAR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COM RESTRIÇÃO, OU READAPTAÇÃO, INCAPACIDADE PERMANENTE-APOSENTADORIA. 01 MÉDICO DA ÁREA DA ESPECIALIDADE QUE O FUNCIONÁRIO ESTIVER APRESENTANDOO ATESTADO MÉDICO EM ANÁLISE.	35	R$ 650,00	R$ 22.750,00	

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023
ART. 4º, INC IV – Fornecedores direto

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Re: Solicitação de orçamento

De Daniel <licitacao@qrh.com.br>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2025-02-21 14:07

CartaPro PatoPrev- Junta Médica.pdf (~182 KB)

Boa Tarde, tudo bem?

Segue o orçamento solicitado!

Muito Obrigado!

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

******FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO******

Em 10/02/2025 17:48, Luan Leonardo Botura escreveu:

> Prezados, boa tarde.
>
> Estamos dando início ao processo com o seguinte objeto:
> Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.
>
> Assim, solicitamos o seu auxílio nos fornecendo um orçamento para o serviço supracitado.
>
> Em anexo, Resolução 002, que trata da aposentadoria por incapacidade.
>
> Qualquer dúvida, entrar em contato pelo fone (46) 3225-6167, e falar com Ademilson.
>
> Atenciosamente,

--

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador

(46) **2101-1800**
licitacao@qrh.com.br
www.**pmed**.com.br

Polimed Medicina do Trabalho
SudoMed Segurança no Trabalho
SESMO

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DELSENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

PROPOSTA COMERCIAL Nº 002/2025

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2025.

A ***PATOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco***

Prezados Senhores,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para a realização de Junta Médica.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

1. **OBJETO:** Servidores para serviço de aposentadoria.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Especialidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	**Realização de junta médica**	**R$ 7.900,00**	**R$ 7.900,00**
			VALOR TOTAL EM R$	**R$ 7.900,00**

Valor Total R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: Rua Itabira, 1371, centro

Município: Pato Branco/PR

Telefone: (46)21011800

Pessoa para contato: Daniel Resende

E-mail: licitação@qrh.com.br

Observação 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Observação 2: Essa Proposta é válida para Atendimento em Pato Branco – PR; Não estão inclusos nesta proposta os custos com exames complementares, tais como radiologia, exames laboratoriais, ressonância magnética, entre outros, requisitados para eventuais avaliações dos servidores.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 21/03/2025

Pato Branco, 21 fevereiro de 2025

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta aprovada por (nome completo): _____

Assinatura: _____

Data da aprovação: _____/_____/_____

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

Re: Solicitação de orçamento

De Flip Perícias Médicas <flippericias@gmail.com>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2025-02-25 10:02

Prezados, boa tarde,

Há possibilidade de disponibilizarmos nossa participação fornecendo **junta médica** composta por três profissionais (especialista, médico do trabalho e médico perito), no valor de:

R$7.000,00;

Ou, apenas o profissional que participará da junta médica, conforme descrito abaixo:

Médico do trabalho: Avalia as condições de saúde ocupacional e a possibilidade de readaptação funcional para emissão de parecer técnico, no valor de:

R$1.500,00, por parecer técnico;

Ou

Médico perito: Emite o laudo conclusivo, determinando se a incapacidade é temporária ou permanente, no valor de:

R$2.500,00 por laudo conclusivo.

Atenciosamente,

On Mon, Feb 10, 2025 at 5:48 PM Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> wrote:

> Prezados, boa tarde.
>
> Estamos dando início ao processo com o seguinte objeto:
> Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.
>
> Assim, solicitamos o seu auxílio nos fornecendo um orçamento para o serviço supracitado.
>
> Em anexo, Resolução 002, que trata da aposentadoria por incapacidade.
>
> Qualquer dúvida, entrar em contato pelo fone (46) 3225-6167, e falar com Ademilson.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> Luan Leonardo Botura
> Diretor Administrativo/Financeiro
> PATOPREV
>
> Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
> Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
> Agradecemos sua colaboração.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7 e informe o código 675F-92B4-48AF-FFB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 675F-92B4-48AF-FFB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 07/03/2025 11:07:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 11:24:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 07/03/2025 11:31:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/675F-92B4-48AF-FFB7

Proc. Administrativo 1- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 07/03/2025 às 11:37:21

Prezados,

Solicito assinatura na Declaração do Gestor e Fiscal do presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

7_Declaracao_gestor_e_fiscal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	07/03/2025 11:40:27	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Eliane Del Sent Catani	07/03/2025 11:54:04	1Doc	ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C26-5990-66CB-DA43**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, a servidora: **Eliane Del Sent Catani**, Diretora de Benefícios.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíeis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43 e informe o código 7C26-5990-66CB-DA43

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para inicio da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43 e informe o código 7C26-5990-66CB-DA43

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;

XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43 e informe o código 7C26-5990-66CB-DA43

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43 e informe o código 7C26-5990-66CB-DA43

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2025

Eliane Del Sent Catani – Diretora de Benefícios
Fiscal do Contrato

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente
Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43 e informe o código 7C26-5990-66CB-DA43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C26-5990-66CB-DA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 11:40:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 07/03/2025 11:54:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C26-5990-66CB-DA43

Proc. Administrativo 2- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 07/03/2025 às 13:33:28

Prezados,

Seguem, para assinatura, minutas do aviso de contratação direta e anexos.

Atenciosamente,

–

Luan Leonardo Botura

Anexos:

8_MINUTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	07/03/2025 13:33:43	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	07/03/2025 14:29:10	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Eliane Del Sent Catani	07/03/2025 14:38:11	1Doc	ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ADD1-9CD6-F263-0D0B**

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

MINUTAS

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2025 PROCESSO N° **/2025	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2025 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2025 – Processo n° **/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ********** de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Sv	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
TOTAL GLOBAL					**R$ 49.853,30**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Dispensa deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada para abertura das propostas, pelo e-mail patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4.3. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

5. FASE DE LANCE

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

6.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

6.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.8.2. Apresentação de planilhas de custos e formação de preços.

6.8.3. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes.

6.8.4. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

6.8.5. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

6.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

7. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

7.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

7.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

7.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

7.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

7.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

7.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.1.7. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar a proposta de preços.

7.1.8. O prazo para envio da Proposta Ajustada será de até 01h (uma hora) útil, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

8.2. Qualificação técnica-profissional:

8.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.2.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social ou Medicina Legal e Perícia Médica Individual ou por Junta Médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área.

8.2.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Entidade Pública, objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

8.2.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

8.2.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

8.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

10. SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 10.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no subitem IV do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do subitem 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.13.3. ANEXO III – Termo de Referencia

Pato Branco, ** de ********** de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º **/2025 - Processo nº **/2025***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n°

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

002/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Sv.	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.		

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

VI - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

VII - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VIII - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de" – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIII - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

XIV - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

XX - Providenciar o agendamento da avaliação informando dia, hora, local e o(s) especialista(s) responsável(eis) pela realização da avaliação.

XXI - Entregar o laudo técnico nos prazos estipulados no capítulo de "prestação dos serviços", postergáveis por mais três dias úteis, mediante apresentação de justo motivo.

XXII - Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

b) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

c) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

d) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

e) A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

f) A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

g) A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

h) Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

i) A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

j) Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das perícias.

k) Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

l) Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

m) Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima, o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

n) Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

o) Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

p) O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

q) É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

r) O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

s) A inobservância do disposto nas alíneas “p” e “q” constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a prestação do serviço, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

IV - A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° **/2025

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	Sv	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$	R$

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Sv.	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
				Total	**R$ 49.853,30**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotes demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de perícias médicas. Tais serviços englobam o exame pericial a ser apurado por junta médica, formada por médico especialista na condição de saúde específica do segurado, médico do trabalho e médico perito, os quais deverão executar serviços específicos conforme Resolução n° 002/2024.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas quatro contratações, todas no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1.14. Pesquisa em mídia especializada não foi encontrada, pois se trata de serviços específicos.

1.15. Pesquisas realizadas com possíveis fornecedores foram feitas e selecionados conforme observações em outros processos com outros entes públicos e pesquisa diretamente no Google, encaminhando assim para diversas empresas do ramo, das quais duas responderam a solicitação.

1.16. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.17. Diante do mapa comparativo de preços finalizado, foi realizada análise de preços, na qual foram adotadas as medidas possíveis para evitar qualquer risco de erro no preço referencial, corroborando para que os valores permaneçam dentro dos praticados pelo mercado.

1.18. No que concerne ao preço de mercado, vale destacar que os valores coletados possuem grande variação entre si, desta forma, por tratar-se da primeira contratação deste instituto e não termos o conhecimento técnico de valores praticados por empresas desse ramo, optou-se por manter todos os valores na composição da média para abertura do presente processo licitatório, desta forma, servindo como parâmetro para futuras contratações.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

1.19. O método matemático aplicado neste processo para a definição do valor máximo aceitável foi a média entre os preços obtidos.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.20. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com o objeto: Serviço de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Justifica-se a presente contratação, considerando que uma empresa ou clínica médica especializada é essencial para assegurar a precisão e imparcialidade nas avaliações médicas dos servidores que solicitam aposentadoria por incapacidade permanente e para garantir a continuidade das condições que motivaram a aposentadoria.

3.2. Esse processo é fundamental para garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios médicos técnicos e científicos, respeitando os direitos dos servidores e assegurando a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão.

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos". (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Especificação dos Serviços:

5.1. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

5.2. A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

5.3. A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

5.4. A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

5.5. Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

5.6. A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

5.7. Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias.

5.8. Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

5.9. Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

5.10. Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.9), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

5.11. Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

5.12. Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

5.13. O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

5.14. É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.15. O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

5.16. A inobservância do disposto nos subitens 5.14 e 5.15 constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

Da Subcontratação:

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

5.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.18. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.19. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

5.20. A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

Da Sustentabilidade:

5.21. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.22. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.23. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

6.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.5. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

6.6. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.3.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social ou Medicina Legal e Perícia Médica Individual ou por Junta Médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Entidade Pública, objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 06 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e cientes dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 3 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B e informe o código ADD1-9CD6-F263-0D0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADD1-9CD6-F263-0D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 07/03/2025 13:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 14:29:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 07/03/2025 14:38:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ADD1-9CD6-F263-0D0B

Proc. Administrativo 3- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV - A/C ADEMILSON S.

Data: 07/03/2025 às 14:47:20

Senhor Diretor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Abertura do respectivo processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

9_TA_Junta_medica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	07/03/2025 14:49:23	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **85DD-481D-6752-4D4D**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

Considerando que a contratação de uma empresa ou clínica médica especializada é essencial para assegurar a precisão e imparcialidade nas avaliações médicas dos servidores que solicitam aposentadoria por incapacidade permanente e para garantir a continuidade das condições que motivaram a aposentadoria. Esse processo é fundamental para garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios médicos técnicos e científicos, respeitando os direitos dos servidores e assegurando a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a futura contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 07 de março de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/85DD-481D-6752-4D4D e informe o código 85DD-481D-6752-4D4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85DD-481D-6752-4D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 14:49:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/85DD-481D-6752-4D4D

Proc. Administrativo 4- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 07/03/2025 às 14:51:56

Prezado,

Solicito parecer jurídico para o presente processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

–

Luan Leonardo Botura

Proc. Administrativo 5- 2.846/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 11:07:25

Segue Parecer 440/2025 - Parecer Dispensa Licitação Perícia Médica

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 440/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 11/03/2025 às 11:06:06

Processo Administrativo nº 2.846/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS A FIM DE AVALIAR A INCAPACIDADE PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV.

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Dispensa_Pericia_Medica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Ribeiro da Silva	11/03/2025 11:06:42	1Doc	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9712-22CA-96F5-0561**

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2.846/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS A FIM DE AVALIAR A INCAPACIDADE PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação da empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas a fim de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, através do Processo Licitatório nº 2.846/2025.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9712-22CA-96F5-0561 e informe o código 9712-22CA-96F5-0561

Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:
Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9712-22CA-96F5-0561 e informe o código 9712-22CA-96F5-0561

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Cumpre salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, foi atualizado perfazendo o montante de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma eletrônica, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da referida lei, senão vejamos:

> **Art. 17 [...]**
> **§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços, realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9712-22CA-96F5-0561 e informe o código 9712-22CA-96F5-0561

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 11 de março de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9712-22CA-96F5-0561 e informe o código 9712-22CA-96F5-0561

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9712-22CA-96F5-0561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 11/03/2025 11:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9712-22CA-96F5-0561

Proc. Administrativo 6- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 11/03/2025 às 14:18:13

Senhor Diretor Presidente,

Após parecer jurídico emitido na data de hoje, no qual o Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, desta forma, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Portanto, dando sequência ao presente processo, solicito assinatura nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

8_1_Aviso_Dispensa_folha_rosto.pdf
8_2_Aviso_Dispensa_e_anexos.pdf
8_3_ANEXO_I_Contrato_Junta_medica.pdf
8_4_ANEXO_II_Modelo_proposta_Junta_medica.pdf
8_5_ANEXO_III_TR_Junta_medica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	11/03/2025 14:19:43	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7D79-A19A-9AF8-1A12**

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 PROCESSO N° 05/2025	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	17/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 17/03/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 17/03/2025 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – Processo n° 05/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 17 de março de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

1	Sv	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
TOTAL GLOBAL					**R$ 49.853,30**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

4. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Dispensa deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada para abertura das propostas, pelo e-mail patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4.3. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

5. FASE DE LANCE

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

6.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

6.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.8.2. Apresentação de planilhas de custos e formação de preços.

6.8.3. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes.

6.8.4. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

6.8.5. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

6.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

7. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

7.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

7.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

7.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

7.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

7.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

7.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

7.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.2. Declaração de que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.3. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declarações será de até 01h (uma hora) útil, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

8.2. Qualificação técnica-profissional:

8.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.2.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social ou Medicina Legal e Perícia Médica Individual ou por Junta Médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área.

8.2.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Entidade Pública, objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

8.2.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

8.2.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

9.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

10. SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do subitem 10.1, quando não se justificar a

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 10.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no subitem IV do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do subitem 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Pato Branco, 11 de março de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º 03/2025 - Processo nº 05/2025***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n°

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

002/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Sv.	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.		

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

VI - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

VII - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VIII - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de" – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIII - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

XIV - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

XX - Providenciar o agendamento da avaliação informando dia, hora, local e o(s) especialista(s) responsável(eis) pela realização da avaliação.

XXI - Entregar o laudo técnico nos prazos estipulados no capítulo de "prestação dos serviços", postergáveis por mais três dias úteis, mediante apresentação de justo motivo.

XXII - Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

b) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

c) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

d) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

e) A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

f) A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

g) A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

h) Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

i) A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

j) Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das perícias.

k) Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

l) Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

m) Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima, o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

n) Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

o) Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

p) O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

q) É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

r) O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

s) A inobservância do disposto nas alíneas “p” e “q” constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a prestação do serviço, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

IV - A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° 03/2025

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	Sv	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$	R$

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Sv.	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.985,33	R$ 49.853,30
				Total	**R$ 49.853,30**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotes demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de perícias médicas. Tais serviços englobam o exame pericial a ser apurado por junta médica, formada por médico especialista na condição de saúde específica do segurado, médico do trabalho e médico perito, os quais deverão executar serviços específicos conforme Resolução n° 002/2024.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas quatro contratações, todas no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1.14. Pesquisa em mídia especializada não foi encontrada, pois se trata de serviços específicos.

1.15. Pesquisas realizadas com possíveis fornecedores foram feitas e selecionados conforme observações em outros processos com outros entes públicos e pesquisa diretamente no Google, encaminhando assim para diversas empresas do ramo, das quais duas responderam a solicitação.

1.16. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.17. Diante do mapa comparativo de preços finalizado, foi realizada análise de preços, na qual foram adotadas as medidas possíveis para evitar qualquer risco de erro no preço referencial, corroborando para que os valores permaneçam dentro dos praticados pelo mercado.

1.18. No que concerne ao preço de mercado, vale destacar que os valores coletados possuem grande variação entre si, desta forma, por tratar-se da primeira contratação deste instituto e não termos o conhecimento técnico de valores praticados por empresas desse ramo, optou-se por manter todos os valores na composição da média para abertura do presente processo licitatório, desta forma, servindo como parâmetro para futuras contratações.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

1.19. O método matemático aplicado neste processo para a definição do valor máximo aceitável foi a média entre os preços obtidos.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.20. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com o objeto: Serviço de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Justifica-se a presente contratação, considerando que uma empresa ou clínica médica especializada é essencial para assegurar a precisão e imparcialidade nas avaliações médicas dos servidores que solicitam aposentadoria por incapacidade permanente e para garantir a continuidade das condições que motivaram a aposentadoria.

3.2. Esse processo é fundamental para garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios médicos técnicos e científicos, respeitando os direitos dos servidores e assegurando a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão.

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos". (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Especificação dos Serviços:

5.1. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

5.2. A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

5.3. A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

5.4. A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

5.5. Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

5.6. A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

5.7. Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias.

5.8. Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

5.9. Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

5.10. Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.9), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

5.11. Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

5.12. Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

5.13. O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

5.14. É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.15. O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

5.16. A inobservância do disposto nos subitens 5.14 e 5.15 constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

Da Subcontratação:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

5.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.18. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.19. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

5.20. A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

Da Sustentabilidade:

5.21. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.22. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.23. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

6.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.5. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

6.6. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.3.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social ou Medicina Legal e Perícia Médica Individual ou por Junta Médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Entidade Pública, objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 06 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e cientes dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta normas, critérios e procedimentos da Aposentadoria por Incapacidade Permanente – dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO

- Ata nº 012/2024, da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do PATOPREV.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial por incapacidade permanente para os servidores públicos municipais de Pato Branco.
Art. 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, vigorando a partir da data da publicação do ato correspondente.
Parágrafo único. O aposentado que voltar a exercer atividade que denote a recuperação de capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo em que se deu a aposentadoria ou a possibilidade de sua readaptação, terá a aposentadoria por incapacidade permanente reavaliada, a pedido ou de ofício, assegurado sempre ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido o segurado, dependerá de exame pericial a ser apurado por junta médica, que concluir pela impossibilidade de readaptação e existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
Art. 4º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base em laudo do médico perito do Município de Pato Branco, comprovando a impossibilidade do servidor retornar ao trabalho, devendo ser precedida por:
I - Licença médica para tratamento de saúde;
II – Comprovação, pelo órgão de Rh do município, da impossibilidade de readaptação funcional, para cargo com atribuições compatíveis, respeitando a habilitação exigida, mediante processo administrativo.
§ 1º O laudo de encaminhamento para aposentadoria, emitido pelo médico perito do município, deverá ser protocolado na sede do PATOPREV, juntamente com o processo de readaptação funcional e os demais documentos exigidos.
§ 2º Verificada a conformidade da documentação, o PATOPREV encaminhará o processo para avaliação pela junta médica oficial do instituto.

CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 5º O exame médico pericial será realizado por uma junta médica composta por no mínimo três médicos, sendo:
I – Médico especialista na condição de saúde específica do segurado;

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

II – Médico do trabalho;
III – Médico perito.
Art. 6º As atribuições específicas de cada membro da junta médica são:
I – Médico especialista na condição de saúde específica:
a) Diagnosticar e emitir relatórios sobre a condição médica específica;
b) Fornecer documentação médica que apoie o pedido de aposentadoria;
c) Identificar se a doença se enquadra no rol das doenças graves previstas no § 11 do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 74/2018;
d) Identificar se a doença é incapacitante para o trabalho;
e) Colaborar com os demais médicos da junta.
II – Médico do trabalho:
Para fins de perícia no processo de readaptação funcional elaborado pelo Município de Pato Branco, o médico do trabalho deverá realizar as seguintes atividades:
a) Avaliar a saúde ocupacional do segurado, conforme indicado no laudo;
b) Analisar o histórico laboral do trabalhador, em consonância com as informações fornecidas pelo município;
c) Elaborar um relatório detalhado sobre as condições de trabalho do segurado, validando as conclusões do laudo;
d) Identificar, com base na perícia, se a condição do segurado permite sua recuperação para o desempenho de suas funções ou para outra atividade dentro da mesma carreira.
III – Médico perito:
a) Realizar a perícia médica oficial;
b) Examinar laudos médicos, exames e relatórios fornecidos por outros especialistas;
c) Determinar se a incapacidade do segurado é temporária ou permanente;
d) Juntar toda a documentação e informação prestada pelos médicos especialista e do trabalho, fazendo análises e conclusões, emitindo o laudo conclusivo em conjunto com os demais profissionais.
Art. 7º A junta médica oficial avaliará integralmente a saúde do segurado, revisará toda a documentação médica pertinente, discutirá e deliberará conjuntamente sobre a extensão da incapacidade do trabalhador, e emitirá um laudo conclusivo.
Art. 8º O laudo conclusivo deverá:
I – Identificar se o segurado está incapacitado para o cargo;
II – Validar a impossibilidade de readaptação funcional;
III – Determinar se a incapacidade decorre de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho, ou doença grave, contagiosa ou incurável;
IV – Avaliar a capacidade do segurado para os atos da vida civil;
V – Verificar a necessidade de assistência permanente de outrem, identificando se há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil.

CAPÍTULO IV - REAVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 9º O segurado aposentado por incapacidade permanente será submetido à avaliação médica periódica pela junta médica do PATOPREV, para atestar a permanência das condições que causaram a incapacidade laboral.
§ 1º Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Concluído o exame pericial, a avaliação médica e o processo administrativo serão encaminhados para decisão do Diretor Presidente do PATOPREV, que complementará a conclusão pericial pelo deferimento ou não do benefício.
Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

Pato Branco, em 17 de outubro de 2024

Ademilson Cândido Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I DO REGULAMENTO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO
Nome do(a) Servidor(a): [Nome do Servidor]
Cargo: [Cargo do Servidor]

1. Está o examinado incapacitado para o cargo? SIM [ ] NÃO [ ]
2. Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:
2.1. É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
2.2. É suscetível de recuperação para outra atividade? SIM [ ] NÃO [ ]
3. Qual a data provável do início da incapacidade? [Data]
4. Qual a data provável da cessação da incapacidade? [Data]
4.1. Haverá necessidade de novo exame em: [Data]
5. A incapacidade decorre de moléstia profissional? SIM [ ] NÃO [ ]
6. A incapacidade decorre de doença do trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
7. A incapacidade decorre de acidente em serviço? SIM [ ] NÃO [ ]
8. Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável? | SIM [ ] NÃO [ ] Art. _____, da Lei _____.
9. Código CID da(s) enfermidade(s): [Código CID]
10. Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM [ ] NÃO [ ] (Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)
11. Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no artigo 21, § 18, da LC 74/2018? SIM [ ] NÃO [ ]

Médico(a) CRM

_____
_____
_____

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:17410ED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024. Edição 3139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12 e informe o código 7D79-A19A-9AF8-1A12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D79-A19A-9AF8-1A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 14:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D79-A19A-9AF8-1A12

Proc. Administrativo 7- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 12/03/2025 às 10:41:36

Senhor Diretor Presidente,

Segue, para conhecimento, publicações legais referentes ao presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

9_0_SIASGnet_DC_Disponibilizar_Dispensa_para_Divulgacao.pdf
9_1_PNCP.pdf
9_2_Aviso_SITE.pdf
9_3_Aviso_AMP.pdf
9_4_Aviso_JORNAL.pdf
9_5_Mural_TCE.pdf
9_6_AtoTeca.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	12/03/2025 10:52:59	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	12/03/2025 16:17:09	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0764-C927-64A7-1398**

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

11/03/2025 14:31:02

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR

UASG de Atuação: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90003/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	76995448000154-1-000021/2025	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução 2

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	49.853,30

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução 2

Informação complementar:

Valor está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 49.853,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Perícia, Laudo e Avaliação	10	R$ 4.985,33

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***

Data da sessão pública: 17/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 17/03/2025 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:

R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000021/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 11/03/2025

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 17/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 17/03/2025 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000021/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4E93B84B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SRP Nº 011/2025
Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 805.920,85.**
Data da sessão: 25/03/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **25/03/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)
Amaporã/PR, 11 de Março de 2025.
Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 / PROCESSO N° 07/2025
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025, que tem por objeto a Inscrição da servidora Valesca Maria de Souza no Curso Elaboração do PPA MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2026/2029, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/03/2025, de forma presencial, em Curitiba – PR, no valor total de ***R$ 1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais)***, em favor da ICGP – Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com fundamento no art. 74. Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.442/2023. Pato Branco, 11 de março de 2025. Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2025: ALIENAÇÃO DE CONTAINER FRETN RECK DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625; CPF 041.278.549.87; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 03.04.2025 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br, A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 985 343 500; 41 985 401 900; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br.

DetranPR — DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
OBJETO: Credenciamento de Entidades Medicas e Psicológicas de Trânsito, denominadas Clínicas de Trânsito, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Junta Médica Especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou Avaliação Psicológica para fins pedagógicos para: Diretor-Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores, examinadores de trânsito, instrutores de trânsito teórico e técnico, registro de estrangeiro e outros motivos que venham a ser exigidos pelo Detran/PR.
JUSTIFICATIVA: A republicação do Edital em 12/03/2025, justifica-se em virtude da alteração da Lei n.º 7.811/1983 pela Lei n.º 22.241/2024, a fim de compatibilizar o Edital com a legislação atualizada.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 11/03/2025 – Protocolo n.º 15.960.920-0.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital atualizado acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran, https://www.gms.pr.gov.br/g

Swedish Match

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ n° 33.016.338/0002-71
Ficam convocados os Senhores Acionistas da **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de março de 2025, às 10h00 horas, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: reversão de dividendos não pagos à acionista majoritária. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.
Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1° do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.
Allan Pahl Carpes - Presidente

elejor

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A
CNPJ 04.557.307/0001-49 - NIRE 41.300.019.550
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Empresa, localizada à Rua José de Alencar, 2021, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
Curitiba, 10 de março de 2024.

Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do Art. 63, I, e Art. 66 do Estatuto do Clube, e pelo presente edital são convocados os associados do Santa Mônica Clube de Campo – SMCC que atendem ao disposto no Art. 62, e seus parágrafos do mesmo Estatuto, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no **dia 27 de março de 2025** (quinta-feira), no **Salão Social**, na sede do SMCC situada às margens da Rodovia Regis Bittencourt, nº 5000, (BR 116), bairro Mauá no município de Colombo, Paraná, em primeira convocação às **18h30** com número regulamentar de participantes, ou em segunda convocação às **19h30**, com qualquer número de associados credenciados na forma estatutária, com a seguinte

ORDEM DO DIA
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DIRETOR - EXERCÍCIO 2024

(O Balanço 2024 está disponível no site do Clube **www.santamonica.rec.br** para apreciação do Associado Moniquense a partir desta data. Dúvidas poderão ser esclarecidas antecipadamente através do e-mail contabilidade@santamonica.rec.br).

Colombo, 12 de março de 2025.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SRP Nº 09/2025
Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Elétricos para atender as necessidades do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 525.366,82.**
Data da sessão: 26/03/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/03/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)
Amaporã/PR, 11 de março de 2025.
Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 13/2025
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 (90003/2025)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 23/04/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO DA UASG: 987733
VALOR MÁXIMO: R$ 1.350.927,34 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e implantação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo-se material, mão de obra e equipamentos necessários, em 28 edificações públicas da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município de Palmas/PR, por empreitada global.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Palmas, 11/03/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, itens desertos e fracassados do Pregão nº 47/2024, em atenção a merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital. A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
1. ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação – Itens 22 e 23: Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral (...) com predominância das proteínas do soro de leite (70%) em relação à caseína (30%), com adição de vitaminas, (...).
LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação – Itens 22 e 23: Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral (...) com no mínimo 50% de proteínas do soro de leite, adição de vitaminas, (...).
2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/02/2025 às 08h29 do dia 02/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 02/04/2025.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de março de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8 h:** Michele Bergas de Jesus; Priscila Mattoso Ferreira. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: Marianela de Jesus Silva; Max Adriano de Lima; Valdineia Taborda Ribas dos Santos; Alana Stephane Araujo de Azevedo; Pamela Carvalho Pereira; Marcia Rodrigues de Oliveira da Cruz. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Julia Gabrielly da Silva Rodrigues; Maria Inês Alberti; Dalzir Assis de Souza; Iasmin Assis de Souza Ricardo. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Julia de Almeida Santos; Higor Victor Franco. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Gabriele Alessandra Manso Miliorança; Silvania Alexandra Dantas. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Elenir Aguirres de Benites por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de março de 2025. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025
Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024. Critério de Julgamento: menor preço por item. Data da sessão pública: 17/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 17/03/2025 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: https://www.gov.br/compras. Valor Total Máximo da Contratação R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000021/2025. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. Luan Leonardo Botura. Agente de Contratação.

Apacn

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Convocamos os Associados Fundadores, Beneméritos e Efetivos da APACN – Apoio à Criança com Câncer, para comparecerem à Assembleia Geral, a realizar-se no dia 31 de março de 2025, às 13:30 horas em 1ª convocação, e às 14:00 horas em 2ª convocação, de acordo com os dispositivos estatutários, na sede da Apacn – Apoio à Criança com Câncer, com endereço na Rua Oscar Scharappe Sênior, nº 250 – Capão da Imbuia, nesta Capital.
- Prestação de contas e apresentação do Balanço patrimonial referente ao ano 2024.
- Assuntos Gerais.
Curitiba, 11 de março de 2025.
Sirley Fátima De Nez - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 117/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações nas especificações técnicas do lote 02 – ambulância (Anexo I.I), em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento e esclarecimento. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.
Nova data de abertura: 26/03/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 444.789,21 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 11 de março de 2025.
Rony Zotto Cartaxo
Agente de Contratação

SICEPOT-PR — Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o disposto no art. 15, alínea "a" dos Estatutos Sociais do SICEPOT-PR, convoca todas as empresas associadas para comparecerem na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **26 de março de 2025 às 14 horas** em primeira convocação e às **15 horas** em segunda convocação na sede do Sicepot/PR para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
01. DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024;
Curitiba, 06 de março de 2025.
José Alberto Pereira Ribeiro
PRESIDENTE

FunPrev — Fundo de Previdência Municipal de Pinhão — Garantindo seu Futuro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023.
CONTRATO N.º 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO – FUNPREV
C.N.P.J.: 04.598.400/0001-00.
Cont ratada : COPPINI & CIA LTDA - ME.
C.N.P.J. : 08.729.009/0001-40.
Objeto: Licença de uso do si s tema para cálculo de Aposentador ia e Pensão em plataforma WEB e Supor te técnico.
Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2027.
Valor Global : R$ 11.030,00 (onze mi l e t r inta r eai s)
Data do Adi t ivo: 11/03/2025.
Fundamento leg al : Ar t igo 74 da Lei n ° 14.133/21
Par ec er Jur ídi co: Ma t i lde da Luz Mar t ins Abreu - OAB/PR n° n° 19.484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REDE DE BENEFÍCIOS SOLIDARIEDADE
EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS VIGENTES, O SR. PEDRO VITOR DIAS DA ROSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REDE DE BENEFÍCIOS SOLIDARIEDADE, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS ASSOCIATIVOS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZ HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ENTIDADE SITA NA RUA DR. MURICY, 81, CENTRO, EM CURITIBA-PR, PARA DISCUTIR A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
1) DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA REDE;
2) NOMEAÇÃO LIQUIDANTE;
3) NOMEAÇÃO CONSELHO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO;
4) OUTROS
CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 2025.
PEDRO VÍTOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO - REDE DE BENEFÍCIOS SOLIDARIEDADE

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Modular Transportes Ltda, Cnpj:88.009.030/0006-14 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 19/06/2025 para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e carga e descarga situada à à rod. BR 116, n: 22301, LJ: 2A,2B e 2C-BL2.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Modular Transportes Ltda, Cnpj:88.009.030/0006-14 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, carga e descarga situada à à rod. BR 116, n: 22301, LJ: 2A,2B e 2C-BL2.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 **3333-9800**
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398
Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para
Dotação Orçamentária*	18001092720059235933903905OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	49.853,30
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2025
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento	

CPF: 6618422906,0 (Logout)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4295175/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/03/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Assunto: Edital; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3233	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso Dispensa 03.2025 e anexos.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398 e informe o código 0764-C927-64A7-1398

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0764-C927-64A7-1398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 12/03/2025 10:52:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 12/03/2025 16:17:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0764-C927-64A7-1398

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 25/03/2025 às 11:43:47

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SB, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES

Dispensa - Perícia Médica Incapacidade Permanente

Prezados,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos referente a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:
1_Julgamento_da_Proposta.pdf
2_Documentos_de_habilitacao.pdf
3_Sessao_publica.pdf

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

A/C Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° 03/2025

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

Telefone: (61) 3551-6815 **E-mail:** licitacao@grupoevolue.com

Nome do Representante: Lucas Almeida rezende

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.781/0001-28 situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, conforme segue:

LOTE Nº 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	Sv	10	4.799,99	R$ 47.999,90
VALOR TOTAL:					**R$ 47.999,90**

O prazo de validade: 60 (SESSENTA) dias, contados da data da apresentação da presente proposta.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Brasília, 17 de Março de 2025

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.03.17 14:23:21 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

INSCRIÇÃO DO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 E 409 ASA SUL
CEP: 70.390-904 BRASÍLIA - DF

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 1. PROPOSTA PATOPREV.pdf
Hash: 6e7e127a0da6981b5d41719e0422fa43d92fa9d2af5a08452db197a38ef298da
Data da validação: 17/03/2025 14:40:30 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCAS ALMEIDA REZENDE
CPF: ***.207.061-**
Nº de série de certificado emitente: 0x9f2b6576728decf95fe9
Data da assinatura: 17/03/2025 14:23:21 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PROCURAÇÃO PARTICULAR

EVOLUE SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.699.784/0001-81, com sede em SCN Quadra 05 BL A, Torre Norte, sala 717, Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900**,** neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, sócio administrador, portador do RG nº 3.009.796, inscrito no CPF sob o nº 040.876.221-77, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **LUCAS ALMEIDA REZENDE,** R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, para o fim especial de representá-la em procedimentos licitatórios, outorgando amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório, podendo assim apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame et com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnaçõe**s, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Brasília, 07 de novembro de 2023

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2023.11.07 16:18:46 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, sócio administrador da

EVOLUE SERVIÇOS LTDA,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: 2. PROCURACAO LUCAS.pdf
Hash: 182f09efd254f7428f4d5d515c99631aec6900b7631764c1904edcdedd1f2b8e
Data da validação: 17/03/2025 14:41:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
CPF: ***.876.221-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2b102301124d4aa2
Data da assinatura: 07/11/2023 16:18:46 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DECLARAÇÃO

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chácara 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

Que a empresa possui Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

PROFISSIONAIS	**INSCRIÇÃO**	**CARGO**
ELBER SAMPAIO VILANOVA	CRM/DF 20773 RQE 16556	Médico do Trabalho
OSVALDO GASPARINI	CRM/MT 1310 RQE 1184 RQE 730	Médico de Medicina Legal e Perícia Médica.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.03.17 15:24:08 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 17, de março de 2025

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0004407-DF	26.699.784/0001-81	15/03/2017	15/03/2026

Razão Social
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
EVOLUE SERVIÇOS

Endereço
SCN QUADRA 5 BLOCO A SALA 717 PARTE A - ASA NORTE

Município
BRASíLIA - DF

CEP
70715900

Diretor Técnico
0020773-DF ELBER SAMPAIO VILANOVA

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-DF, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 15/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
PRESIDENTE

Brasília, 24 de março de 2025

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Re: Validação de certidão emitida pelo CRM-DF

De Departamento de Registros CRM-DF <registro@crmdf.org.br>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2025-03-25 10:49

PJ 4407.pdf (~299 KB)

Prezado Senhor,

Segue a Certidão de Regularidade de Inscrição da empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, com assinatura.
Estamos a disposição para o que for necessário.

At.te,

Kátia Ramos
Departamento de Registros
Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF
Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Lote 985, 2º Andar, Sala 202 - Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília-DF, CEP: 70.610-410.
Tel: (61) 3322-0001 Horário de Funcionamento (2ª a 6ª feira) - 7h às 19h
Sítio: www.crmdf.org.br

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 10:22, Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Estou operando uma sessão de dispensa de licitação eletrônica (Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 - UASG 927330 INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO), e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentou uma certidão de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, com data de ontem, 24/03/2025, porém, sem assinatura digital válida ou código de validação para podermos validar as informações.
>
> Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
> CNPJ: 26.699.784/0001-81
>
> Por gentileza, quero saber se a certidão em anexo tem validade e se posso considerar a mesma.
>
> Atenciosamente,
>
> ---
> Luan Leonardo Botura
> Diretor Administrativo/Financeiro
> PATOPREV
>
> Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
> Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
> Agradecemos sua colaboração.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0004407-DF	26.699.784/0001-81	15/03/2017	15/03/2026

Razão Social
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
EVOLUE SERVIÇOS

Endereço
SCN QUADRA 5 BLOCO A SALA 717 PARTE A - ASA NORTE

Município
BRASíLIA - DF

CEP
70715900

Diretor Técnico
0020773-DF ELBER SAMPAIO VILANOVA

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-DF, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 15/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

KATIA MARIA RAMOS GOMES:25906763104

Assinado de forma digital por KATIA MARIA RAMOS GOMES:25906763104
Dados: 2025.03.25 10:46:12 -03'00'

Brasília, 25 de março de 2025

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 8.2.1.aaa Email validaÃ§Ã£o CRQ CRM.pdf
Hash: ac6daeb396717ff1ffec1cceeeffb1d76fe3ab6bea1312e91e125d632c479350
Data da validação: 25/03/2025 10:52:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: KATIA MARIA RAMOS GOMES
CPF: ***.067.631-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3192bb80d5c7d5c2
Data da assinatura: 25/03/2025 10:46:12 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 26.699.784/0001-81, foi inscrita em 15/03/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4407**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico ELBER SAMPAIO VILANOVA, inscrito sob o nº. 20773 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/06/2025.

Chave de validação **42439ce1353713e0d6d8b769e91320e4522e6894**

Emitida eletronicamente via internet em **19/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: http://www.crmdf.org.br/

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00024351/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Registro: 12797

Data do Registro: 08/03/2017

Capital Matriz: R$ 100.000,00

Sede: Asa Sul SHLS Blocos A ao F Centro Médico de Brasília Quadra 716 Conjunto E Parte 408 e 409 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:
SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, DIVULGAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, NUTRIÇÃO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA	CPF: 037.378.131-83
Data de início responsabilidade técnica: 06/04/2021	
Carteira: 25958/D-DF	
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.	Atribuições: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI N 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 14245 - EVOLUE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00024351/2024-INT

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 04/09/2024 17:55:43 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: YPETJI5XH4

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Certidão Negativa de Débito

Brasília-DF, 19 de março de 2025

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, nome de fantasia EVOLUE SERVIÇOS, portador do CNPJ: 26699784000181, Registro Nº 0004407, sito a SCN QUADRA 5 BLOCO A SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, na cidade de BRASILIA - DF, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF, estando quite até 13/04/2025, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. ELBER SAMPAIO VILANOVA.

GRACE KELLY DOS SANTOS MARQUES:04658896117

Assinado de forma digital por GRACE KELLY DOS SANTOS MARQUES:04658896117
Dados: 2025.03.19 09:35:50 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, de nome fantasia EVOLUE SERVIÇOS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 15/03/2017, sob o número **4407**, estando quite com suas anuidades até o dia **13/04/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **19 de mar?o de 2025**

Certidão válida até: **13/04/2025**

Código de controle: **1QD910**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ELBER SAMPAIO VILANOVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 20773, desde 31/01/2014, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 16556**.

Brasília, 30 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 30 de dezembro de 2024. Válida até o dia 28 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **4KF82X**.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

3

CRMDF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

Inscrição nº 20.773 em 31/01/2014

Nome: ELBER SAMPAIO VILANOVA

Filiação: ANTONIO DAMIÃO OLIVEIRA VILANOVA
GENI SOUZA SAMPAIO

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: IPIAÚ-BA

Data do nascimento: 08/10/1988

Diplomado pela: FACULDADE ATENAS em 30/01/2014

Identidade: 1156914051 **Org.Exp.** SSP-BA

CPF: 024.109.345-79

CRMDF

Fotografia tirada em

..... de ..... de .....

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF
www.cartoriodetaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-8376 - 3044-9350 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Elizio Martins da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020
[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDFT20200190405006MMMU
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda A. do Vale Silva
Auxiliar

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATAN e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 184/366

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de Medicina do Trabalho

ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Elber Sampaio Vilanova

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 26 de maio de 2018

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dra. Marcia Cristina das Dores Bandini
Presidente da ANAMT

Dr. Newton Dias Lara
Diretor Administrativo da ANAMT

Registro 175181

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP: 72015-240 | DF
www.cartoriodetaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-9376 - 3044-9350 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Bruno Martins da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020
[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDFT20200190404991COFD
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda A. do Vale Silva
Auxiliar

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-8277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheco por semelhanca 02 firmas sem valor economico de LINCOLN LOPES FERREIRA e ANTONIO JORGE SALOMAO e dou fe.
Selo: 1043AA587959
SAO PAULO, 05 de Setembro de 2018.
Em Testemunho da verdade. Vr. R$11,00 Fin. 12:05
CLEBER GONCALVES - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
TABELIÃO DE NOTAS
TOS.1470
Gonçalves
Autorizado

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 185/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, LILIANE DE SENTO-SÉ GONÇALVES, VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede em CSB 07 LOTE 05 SALA 03 - TAGUATINGA SUL, DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA-DF, CEP 72.015-575, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, neste ato representada pelo seu diretor LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade n° 3009796, CPF n° 040.876.221-77, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: ELBER SAMPAIO VILANOVA, portador da carteira profissional do CRM DF n°20773, portador da identidade n° 1156914051 SSP-BA e CPF n° 024.109.345-79.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Iª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR 7.

Cláusula 2ª. Auxiliar na emissão de relatórios semestrais do Perfil de Saúde, indicando as informações que foram coletadas.

Cláusula 3ª. A CONTRADA fica responsável por cumprir as exigências anexada neste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRADADA todas as informações necessárias a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue. Além disso, deve se comprometer a executar as alterações, físicas ou de equipamentos, necessárias para o cumprimento dos itens objetos desse contrato.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no dia 30 do mês subsequente aos serviços realizados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATADA oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação de serviço contratado.

Cláusula 7ª. Os itens descritos na Cláusula 1 serão remunerados pela quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais). A importância deverá ser paga por transferência bancária.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

6. DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parta da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 10% de juros e multa de 2% ao mês.

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das partes cláusulas, exceto a 6º, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

7. DO PRAZO

Cláusula 10ª. A CONTRATADA assume o compromisso dos serviços a serem prestados por prazo indeterminado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 13 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2021.10.13 15:20:37 -03'00'

_____
CONTRATANTE

ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579
Assinado de forma digital por ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579
Dados: 2021.10.13 15:21:08 -03'00'

_____
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. OSVALDO GASPARINI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 1310, desde 30/08/1984, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 157, MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 1184, MEDICINA DO TRAFEGO - RQE Nº 730**.

Cuiabá, 30 de setembro de 2024

Certidão emitida no dia 30 de setembro de 2024. Válida até o dia 29 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **256G1N**.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

CERTIFICO QUE, EM CONSULTA AO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - SEAP DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONSTA EM NOME DO(A) SENHOR(A)

OSVALDO GASPARINI

PORTADOR(A) DO RG Nº 1409698-1/SSP, INSCRITO(A) SOB O CPF Nº 349.180.519-87, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 38792, O(S) SEGUINTE(S) VÍNCULO(S) ATIVO(S):

- POLICIA TECNICA (PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA) LOTADO(A) NO(A) PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA, CARGA HORÁRIA DE 40H HORAS SEMANAIS;

INEXISTINDO QUALQUER OUTRO VÍNCULO ATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

CUIABÁ-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NÚMERO DE VALIDAÇÃO: 1133271

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) A informação dos dados acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através do seguinte endereço:

https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Medicina Legal

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL

ao

Dr. Osvaldo Gasparini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina Legal.

São Paulo, 10 de outubro de 2002

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

Dr. Moacir Assein Arus
Presidente da SBML

Dra. Débora Maria Vargas de Lima
Secretária Geral da SBML

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 190/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede em SCN Quadra 05, BL A, Torre Norte, Torre B, sala 717, Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900, neste ato representada pela Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 040.876.221-72, com endereço profissional na SCN, Quadra 05, BL A Sala 717, Asa Norte, CEP nº 72.715-900

CONTRATADA: MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, portador do CNPJ de nº. 05.111.779/0002-17, com endereço na R SAO GERALDO, 813 S, CEP 78.575-000, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É objeto do presente contrato a prestação de serviços voltados a Medicina Ocupacional, com médico perito examinador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO assume o compromisso de prestar o serviço de Perícias médicas administrativas, previamente agendadas, nas dependências da clínica Mestra, com excelência e eficiência, além de manter os princípios éticos relacionados à atividade a que se destina, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO compromete-se a ter total CONFIDENCIALIDADE quanto às suas atividades, obrigando-se a manter absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos da CONTRATANTE, não devendo se apresentar a terceiros como representante da CONTRATANTE, durante o planejamento e

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

execução dos serviços. O dever de confidencialidade e sigilo acima previstos perdurará mesmo após a conclusão dos serviços ou, ainda, do término da relação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os contratos, informações, dados, materiais tangíveis ou não, propriedades intelectuais (softwares, marcas, designs, e outras criações atinentes a direitos autorais e propriedades industriais) e documentos inerentes à CONTRATANTE ou aos seus clientes deverão ser utilizados pelo CONTRATADO, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. Ainda, o CONTRATADO concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto/seguro uso de tais dados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o CONTRATADO quebre o acordo de confidencialidade e/ou prejudique a CONTRATANTE quanto ao repasse de informações e dados indevidos à terceiros, ou faça comercialização de produto e serviços concorrentes, o contrato será rescindido de imediato, sem prejuízo da incidência de instauração de procedimentos administrativos ou judiciais.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o CONTRATADO não cumprir os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, ou nos demais itens, o contrato será rescindido por completo, sem prejuízo da incidência de instauração de procedimentos administrativos ou judiciais.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica autorizado pela CONTRATADO que a CONTRATANTE tem o direito de uso de imagem em fotos, vídeos e demais arquivos físicos e digitais, a título gratuito, para a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Sendo estabelecido que tal uso de imagem não precede ao direito de valores ou contraprestações em razão do meio para qual foi utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes reconhecem que, em virtude da relação contratual estabelecida entre elas, poderão ter acesso a dados pessoais sujeitos à proteção nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

comprometem-se a cumprir integralmente com as disposições desta lei, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção de todos dados envolvidos na execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes concordam que, no contexto desta relação contratual, qualquer tratamento de dados pessoais ou empresariais será realizado em conformidade com os princípios da LGPD, respeitando-se a privacidade dados empresariais e de terceiros, incluindo, mas não se limitando à finalidade específica, adequação, necessidade, ética, transparência, sigilo empresarial, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização. Além disso, comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados acessados durante a execução deste contrato, garantindo que tais informações sejam utilizadas exclusivamente para os fins estabelecidos na realização da atividade profissional e que não sejam divulgadas ou compartilhadas com terceiros sem o consentimento prévio e expresso do titular dos dados, exceto nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes concordam em cooperar mutuamente para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, incluindo o fornecimento de informações e assistência necessárias para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes reconhecem que, em decorrência da execução deste contrato, poderão ter acesso a códigos fonte e outros ativos de propriedade intelectual contendo dados pessoais, conforme definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, doravante denominados conjuntamente como "Ativos Protegidos". As partes comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação aos Ativos Intelectuais, abstendo-se de divulgar, reproduzir, transmitir, utilizar ou permitir o acesso a tais Ativos por terceiros não autorizados, salvo mediante expressa autorização por escrito do gestor ou diretoria da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes reconhecem que os código-fonte são compostos pelo agrupamento dos comandos que farão o programa funcionar, comprometendo-se a utilizar tais dados apenas para os fins expressamente autorizados neste contrato,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

abstenham-se de tratá-los para fins diversos daqueles para os quais foram coletados, bem como adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados contidos nos sistemas produzidos a partir dos códigos-fonte e demais ativos intelectuais.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de cessação ou término deste contrato, as partes comprometem-se a devolver todos os Ativos Protegidos à Contratante, sem reter cópias, reproduções no todo ou em parte dos mesmos, salvo se expressamente autorizado por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As partes concordam com as políticas de segurança de informação e a LGPD, bem como na implementação de sistemas de monitoramento contínuo para a detecção de possíveis violações de segurança nos aparelhos eletrônicos utilizados. Além disso, o mesmo procedimento é feito após a saída do contratado para garantir o cumprimento das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes concordam com o procedimento do setor de desenvolvimento tecnológico, no qual é feita a notificação imediata em incidentes de segurança cibernética, juntamente com as demais medidas para mitigação de danos e prevenção de concorrência.

PARÁGRAFO NONO: Ademais, as partes reconhecem que todos os códigos produzidos, modificados ou disponibilizados durante a vigência deste contrato e no exercício desta função, se reservam aos direitos da Contratante. Não podendo ser alienados, publicados, disponibilizados ou transferidos no todo ou em parte sem a autorização escrita do gestor ou diretoria da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As partes concordam em estabelecer a não concorrência, ou seja, em não laborar em projetos concorrentes durante o período do contrato, bem como após a vigência deste, não importar dados, idéias ou códigos oriundos da atividade exercida neste contrato.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fica terminantemente proibida a comercialização, doação ou simples oferta de serviços particulares do contratado no decorrer da prestação do serviço ou posteriormente a ela junto a pessoas físicas ou jurídicas que foram atendidas no decorrer da vigência deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de descumprimento das cláusulas acima por dolo ou culpa do Contratado poderão ser aplicadas as medidas administrativas, civis ou penais adequadas ao caso sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior ou igual período, mediante assinatura, de ambas as partes, de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento sem ônus para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO, mediante o aviso prévio de 30 dias (trinta dias).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão, por parte do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, sem a prévia comunicação prevista no parágrafo anterior, o pagamento da prestação do serviço se dará de forma proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento efetuado ao CONTRATADO pela prestação do serviço objeto deste contrato será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a todo o serviço de atendimento, mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo,

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do serviço será pago todo dia 20 do mês subsequente, sendo pago o montante do valor das perícias realizadas no mês, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO até às 23h59, qual seja banco BTG Pactual S.A. (208), Agência (0020), Conta Corrente (572596-9) chave pix correspondente a conta referida (osvaldogasparini@uol.com.br). Ressalta-se que, se o pagamento

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

coincidir com o final de semana ou feriado, o depósito será efetivado imediatamente no próximo dia útil até as 23h59, devido questões bancárias.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AMBAS AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes convencionam que o presente contrato não gera vínculos ou obrigações trabalhistas e previdenciárias, tendo ambas apenas os direitos neste estabelecidos, não havendo entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, visto que se trata de prestação de serviços de profissão autônoma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes convencionam que o presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a terceiros no todo ou em parte, desde que não prejudique os interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE TRABALHO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que o regime de cumprimento da prestação de serviço é Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento é feito entre as partes CONTRATANTES, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente instrumento sempre bom, firme e valioso, agindo com lealdade e honestidade, nos termos do art. 422, do Código Civil, respondendo na forma da lei, a parte que realizar eventual violação aos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PARÁGRAFO ÚNICO As partes elegem o Foro da Comarca/Circunscrição de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos deste.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 19 de novembro de 2024.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.03.17 16:41:42 -03'00'

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS NARDO GASPARINI COSTA
Data: 21/11/2024 16:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MESTRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 05.111.779/0002-17

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) JULIAYLA CALIXTO VERAS, CPF 052.083.771-10 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0025621/GO, em 28/03/2023, conforme processo nº 19980.105453/2023-68, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:32 de 05/07/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 1085796.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 199/368

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional do Distrito Federal
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA
Entrequadras 2/8 Setor Sul, Gama, Brasília - DF
Recredenciado pela Resolução nº 79 SENAI/DR-DF, de 25/08/2022 - Conselho Regional do SENAI DR - DF

Diploma

O(A) Diretor(a) do(a) CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, confere a

Juliayla Calixto Veras

nascido (a) em 29 de março de 1996, de nacionalidade brasileira, natural de Santo Antônio do Descoberto - GO, carteira de identidade nº 3.202.058, expedida por SESP - DF em 20/10/2010, por haver concluído em 05/09/2022 o curso de Habilitação Técnica de Nível Médio - Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, título profissional em Técnico em Segurança do Trabalho.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI e nº 34/2017 do Conselho Regional do SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

Diretor(a) Escolar
SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

Aluno(a)

Secretário(a) Escolar
SENAI - Departamento Regional do D.
Heider de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

Resolução nº 79/2022 SENAI DR-DF

Registro: 1796

Folha: 23

Livro: T2-003

Emitido em 21 de novembro de 2022

Conclusão do Ensino Médio:

- Instituição de Ensino: Centro Educacional Myriam Ervilha
- Localidade: Recanto das Emas UF: DF
- Em 19/12/2013

SISTEC Nº 96088/107749577CM

Diretor(a) Escolar
SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

Secretário(a) Escolar
SENAI - Departamento Regional do DF
Herder de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

Observações:

SENAI - DR - DF
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ROSERVARTE ALVES DE SOUSA

Conferido o presente documento, declaramos sua autenticidade e regularidade, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

SENAI - Departamento Regional do DF
Herder de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Contrato de Trabalho a Título de Experiência

Entre a firma EVOLUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO LTDA, situada à ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE B S/N BLOCO A SALA 717 PARTE B, ASA NORTE; BRASILIA-DF, doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e JULIAYLA CALIXTO VERAS, portador da Carteira Profissional número 520837 Série 07110/DF, a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas :

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de Auxiliar Tecnico em Segurança do Trabalho, mediante a remuneração de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), ; por mês, pago mensalmente. Com uma jornada semanal de 44,00 horas e mensal de 220 horas. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O intervalo intrajornada poderá ser, conforme a necessidade e o interesse das partes, superior a 2 (duas) horas.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - Além dos descontos previstos em lei, a EMPREGADORA reserva-se o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes a danos por ele causados.

7 - O presente Contrato, vigerá durante 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

8 - O Empregado autoriza o uso de imagem pela Empregadora de forma expressa e irrevogável para utilização em site ou qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, materiais impressos, programas televisivos, publicações internas, redes sociais e qualquer outra forma de uso ou reprodução de imagem que existam ou venham a existir no futuro, por prazo indeterminado, sendo certo que a cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao Empregado, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

9 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 6 (seis), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

10 - O EMPREGADO declara que manterá até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo no decorrer da execução desde contrato;

11 - O EMPREGADO se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer outras pessoas e/ou empresas, com o objetivo

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENTE CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até 23/04/2024.

BRASILIA-DF, 9 de Março de 2024

EVOLUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO LTDA
Empregadora

JULIAYLA CALIXTO VERAS
Empregado

Responsável legal (quando menor)

Testemunha

Testemunha

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) SHEILA LOPES DOS SANTOS, CPF 429.485.028-02 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0009197/DF, em 14/11/2016, conforme processo nº 47686.002798/2016-00, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:49 de 29/11/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 682097.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

1V4ONBNH3W_1397138813721 28.jpg (862x1280)
21/05/2024, 16:47
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954
Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 204/368
https://zapguruusers.s3.amazonaws.com/64281f4fbc47f682c039c6f8/received/1V4ONBNH3W_1397138813721 28.jpg?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA…

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL
MADRE TERESA

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA | QNH 08 LOTE 02 SOBRELOJA - 1º PAVIMENTO - TAG NORTE - CEP 72130-580
LPC - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA | RECREDENCIADO PELA PORTARIA DE Nº 31 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 - SEDF

Lei 9.394/96, Decreto 5.154/04, Resoluções 04/99 - CEB/CNE e 01/2012 Parecer nº 77/2010 - CEDF.

DIPLOMA

O(A) DIRETOR(A) DO **INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA** CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DO Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, EM 17/02/2016, CONFERE O DIPLOMA A

Sheila Lopes dos Santos

, NASCIDO(A) EM 16 DE julho DE 1996, NACIONALIDADE Campina Grande PB, NATURAL DE

São Francisco, MG, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 53834748-X, EXPEDIDA PELO (A) SSP/DF, EM 13/10/1996

BRASÍLIA - DF, 27 abril 2016.

DIRETOR(A)

Sheila Lopes dos Santos
TITULADO(A)

SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

Evolue

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede ST SCN QUADRA 05 BLOCO A SALA 717 PARTE A, Asa Norte, CEP 70.715-900, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a profissional **SHEILA LOPES DOS SANTOS**, CPF nº 429.485.028-02, Técnica em segurança do trabalho, residente à QNM 38 conjunto A2, Taguatinga norte, CEP 72.145.831 com registro no MTE nº 9197/DF, aqui denominado CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as atribuições de técnico do segurança do trabalho conforme portaria MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita a responsabilidade técnica ora assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido neste contrato e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para uma jornada não superior a 40 horas semanais, que serão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao estabelecido neste contrato, elegendo o foro de Brasília – DF para o deslinde das pendencias porventura dele oriundas.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2024.07.23 16:07:05 -03'00'

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
SHEILA LOPES DOS SANTOS
Data: 23/07/2024 16:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHEILA LOPES DOS SANTOS

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009997/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**	CPF:	**037.378.131-83**
RNP:	**0717456668**	Carteira/Visto:	**25958/D-DF -**
Data do Visto/Registro:	**17/04/2018**		
Instituição de ensino:	**INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA**		

Título(s):

Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições:

ART 28 ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 06 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO. ARTIGO 04º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 08/04/2024 11:14:17 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **6XIHBKTJ8Q**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENTO CAIANE VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-DF
Registro Crea Nº
25958/D-DF

CONFEA CREA

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Data do Registro no Crea-DF
17/04/2018

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
0717456668
Data de Emissão
02/10/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-DF

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-DF

CONFEA CREA

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Filiação
MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUSA
VOLNEI ANTONIO ALVES DE SOUSA

Nascimento
29/05/1992

CPF
037.378.131-83

Doc. de Identidade
2524396 SESP DF

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UNAÍ MG

Tipo Sang.

Título de Eleitor
022682702089

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função
0720210008724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720210000380

1. Responsável Técnico

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Título profissional: **Engenheira Civil , Engenheira de Seguranca do Trabalho**

RNP: **0717456668**
Registro: **25958/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EVOLUE SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **26.699.784/0001-81**

CSB 7 | Número: 05 | Bairro: Taguatinga Sul (Taguatinga) | CEP: 72015-575

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento: Sala03

E-Mail: comercial@grupoevolue.com | Fone: (61)35516815

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Vinculo Contratual

Unidade Administrativa: **EVOLUE SERVICOS LTDA**

CSB 7 | Número: 05 | Bairro: Taguatinga Sul (Taguatinga) | CEP: 72015-575

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento: Sala 03

Data Inicio: 04/11/2021 | Previsão término: 00/00/0000 | Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica 15,0000 hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Engenheira de Segurança do Trabalho/ Coordenadora de Segurança do Trabalho. Remuneração: R$ 3.000,00.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 04 de fevereiro de 2021
Local Data

Sthefany Thiara M. de Sousa
Engenheira de Seg. do Trabalho
CREA 25[illegible]/D - DF
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA - CPF: 037.378.131-83

EVOLUE SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 26.699.784/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:

CREA-DF

Valor da ART: R$ 88.78 Registrada em: 04/02/2021 Valor Pago: R$ 0,00 Nosso Número/Baixa: andreperes

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240096625** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720240052632 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

SEPN 508 Bloco C Número: s/n Bairro: Asa Norte CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Contrato: 093/2022 — Celebrado em: 10/10/2022 — Valor R$: 120000.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720240052632

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SEPN 508 Bloco C — Número: s/n

Bairro: Asa Norte — CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: 15.76469024214342, 47.88925634229719

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Condições Ambientais de Conforto da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Higiene do Trabalho Condições Ambientais nos Locais de Trabalho - LTCAT de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciario - PPP, Supervisão na implantação da CIPA.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209994/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240096625 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 10/10/2022 À 21/10/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40087 a 40089, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Assinado por 4 pessoas: LUANA DE OLIVEIRA ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004345
Data: 13/12/2024 Hora: 15:24:27
Código de Controle: Z3J2I9E3P6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem prestando até a presente data, à ATIVOS S.A. os serviços abaixo relacionados, referente ao Contrato n.º 093/2022 conforme especificado a seguir:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 093/2022
- Valor global do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- ART n.º 0720240096625
- Objeto do Contrato: prestação de serviços de prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) aos colaboradores da Ativos S.A. e sua subsidiária, totalmente subsidiado pela empresa, a fim de elaborar, implementar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como auxiliar no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: ATIVOS S.A, CNPJ 05.437.257/0001-29, localizada no endereço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Responsável do empreendimento: CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, CPF: 726.465.196-72, Residente na RUA 18 SUL - Residencial Ilha de Sicília - Apto 204 – Aguas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.940-540
- Prazo contratual (60 meses) conforme a seguir: 10/10/2022 a 09/10/2027

CAT nº: 0720240004345
Selo: 07-40087
Página: 1
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

- Endereço do serviço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Quantidade de funcionários: 138 funcionários
- Descrição das atividades do contrato:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Realizar Exame Médico Admissional	Empregado	138
	Realizar Exame Médico Periódico		
	Realizar Exame Médico Demissional		
	Realizar Exame Médico para Mudança de Função		
	Realizar Avaliação de Retorno ao Trabalho		
	Emitir de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO		
	Homologar de Atestados Médicos		
	Avaliar Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS		
	Emitir Laudo Médico para Portador de Necessidades Especais (PNE)		
	Anotar e guardar de prontuário clínico individual		
	Elaborar, acompanhar e administrar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
	Disponibilizar arquivo para envio dos eventos ao e social em formato XML		
02	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço	05
03	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Gestão de Riscos – PGR	Serviço	05
04	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Serviço	05
05	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Serviço	05
06	Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR7	Serviço	05
07	Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP)	Serviço	05
08	Auxiliar na implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), incluindo eleições para nomeação dos membros. Serão 2 (dois) membros	Serviço	02
09	Treinamento para empregado(s) designado(s) como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA (NR-2). Serão 2 (dois) membros.	Serviço	05

CAT nº: 0720240004345
Selo: 07-40088
Página: 2
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

10	Realização de palestras, Campanhas de orientação preventiva, Treinamentos periódicos (NR-1, NR-17, NR-23)	Serviço	05

Responsável Técnico:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa, Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA n° 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Supervisão e execução
- Período de participação nos serviços: 10/10/2022 até a presente data.
- Atividades de participação:
  - Produção técnica e especializada da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR17);
  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT;
  - Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP);
  - Supervisão dos treinamentos e palestras constante no contato;
  - Supervisão na implantação da CIPA; e
  - Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2024.

Assinado por:
CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA(ATV200610) DEJUR - Diretor | 21/10/2024 - 14:21

ATIVOS S.A
Responsável legal
CNPJ: 05.437.257/0001-29

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.10.22 13:44:31 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA n° 25958/D-DF

CAT n°: 0720240004345
Selo: 07-40089
Página: 3
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240086465** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720230104825 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

SCN Quadra 2 Bloco G Número: SN Bairro: Asa Norte CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Contrato: 24/2021 — Celebrado em: 09/11/2023 — Valor R$: 15645.81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público — Vinculada a ART: 0720230104825

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SCN Quadra 2 Bloco G — Número: SN

Bairro: Asa Norte — CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: 15.787147527665542, 47.88526324639765

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de controle de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de agentes de acidente 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de investigação de acidentes 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Higiene do Trabalho Mapa de Riscos de mapa de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão do Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho e Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Elaboração de Análise Preliminar de Riscos - APR. ART refrente ao 3 Termo Aditivo do Contrato.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209993/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240086465 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 09/11/2023 A 05/11/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40083 a 40084, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Assinado por 4 pessoas: CRIADO E NOTIFICADO EMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004344
Data: 13/12/2024 Hora: 14:05:14
Código de Controle: Z2A8P4F1E2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Embratur

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem exercendo até a presente data, para a **EMBRATUR - DF** os serviços abaixo relacionados, referente ao período que corresponde ao 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2021, com as seguintes características:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 24/2021
- Processo nº 72100.001751/2020-88
- Valor do contrato: R$ 15.645,81 (Valor que corresponde ao 3º Termo Aditivo)
- ART n.º 0720240086465
- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para a prestação de serviços relativos à Saúde e Segurança do trabalho na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur.
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: EMBRATUR - DF, CNPJ: 35.842.428/0001-66, localizada no endereço SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Responsável do empreendimento: MARCELO RIBEIRO FREIXO, CPF: 956.227.807-72, residente em Brasília/DF.
- Prazo contratual (12 meses) conforme a seguir:
  - Contrato inicial: 09/11/2021 a 09/11/2022
  - 2º termo aditivo: 09/11/2022 a 09/11/2023
  - 3º termo aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Período de realização/execução dos serviços: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Endereço do serviço: SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Quantidade de funcionários: 230 funcionários.
- Descrição das atividades desenvolvidas no período:

CAT nº: 0720240004344
Série: 07-40083
Página: 1
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Item	Serviço	Un	Qtd.
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UND	01
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UND	01
03	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UND	230
04	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UND	01
05	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UND	40
06	Mapa de Risco	UND	01
07	APR - Análise Preliminar de Riscos	UND	01

Responsável Técnica:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa - Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA nº 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Execução e supervisão
- Período de participação nos serviços somente ao período do 3º Termo Aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Atividades de participação:

  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de controle de riscos;
  - Supervisão da elaboração do Mapa de Risco; e
  - Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Brasília – DF, 05 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANETE CARDOSO SOBRINHO
Data: 05/11/2024 17:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMBRATUR – DF
Ivanete Cardoso Sobrinho
Gestora do Contrato nº 24/2021
CNPJ: 35.842.428/0001-66

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.11.06 13:26:39 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA nº 25958/D-DF

CAT nº: 0720240004344
Série: 07-40084
Página: 2
Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

IESB
Centro Universitário
A Teoria e a Prática Juntas

A Reitora do Centro Universitário IESB confere o título de

BACHARELA

A

Sthefany Thiara Martins de Sousa

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Minas Gerais, no dia 29 de maio de 1992, documento de identificação 2524396 SSPDS/DF, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, no dia 12 de julho de 2017 e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 12 de julho de 2017.

Diplomado(a)

Reitora

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 219/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CREDENCIAMENTO

Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília-IESB, Credenciado pela Portaria MEC nº 1.523, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, de 20 de outubro de 2011, p.7.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Título: Bacharela

Rec.: Port. MEC nº 494, de 29/06/2015, publ. no DOU nº 122, Seção 1, p. 17, de 30/06/15.

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação (MEC) nos termos do Decreto nº 5786, de 24 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 99, Seção 1, de 25 de maio de 2006, p.9.

Registro nº: 16427 **Processo nº:** 523085

Livro nº: 12 **Folha nº:** 3286

Data de Registro: 13 de julho de 2017

Michelle Espíndola Batista
Secretária Acadêmica

Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza
Reitora

OBS.: este documento não contém rasuras

APOSTILA DE SEGURANÇA
1122140020-STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA
RG: 2524396 - SSPDS/ DF
Nascimento: Unaí - MG

18069

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 220/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patob.unico.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Proc. Administrativo 8- 2.846/2025 221/368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Universidade
Cruzeiro do Sul

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 893 - D.O.U. 25/06/1993
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 938 - D.O.U. 05/02/2008

Certificado

O Pró-Reitor da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascida em 29 de maio de 1992, R.G. nº 2.524.396, concluiu o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - especialização - **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Área de Conhecimento: Exatas e da Terra, organizado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Sthefany Thiara Martins de Sousa
Concluinte

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Prof. Dr. Carlos Fernando de Araujo Jr.
Pró-reitor

Thomas Greg & Sons

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018

Curso: Engenharia de Segurança do Trabalho - Especialização - Resolução Consu n°10/2016, de 22.06.2016

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7.0

Engenharia de Segurança do Trabalho

Certificado às pgs: 63 Registrado Livro: 44

Período de realização: 02/08/2017 a 14/12/2018
Local de Realização: BRASÍLIA - DF

CONCLUINTE: Sthefany Thiara Martins de Sousa RG 2.524.396 RGM 18455891

Disciplinas	Professores	Semestre	C/ Horária	Média	Situação
FUNDAMENTOS DO CONTROLE DO RUÍDO INDUSTRIAL	Ma. Leandra Antunes	2017/2	50	7.00	A
HIGIENE DO TRAB. RISCOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	80	9.50	A
HIGIENE DO TRABALHO: RISCOS QUÍMICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	60	9.00	A
PREV. CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ EQUIP E INSTALAÇÕES	Me. Robmilson Simões	2017/2	80	9.50	A
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Garcia	2017/2	50	9.00	A
ADMINISTRAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA	Ma. Cristhiane Eliza Santos	2018/1	30	9.50	A
ERGONOMIA	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2018/1	30	8.50	A
GERÊNCIA DE RISCOS	Me. Victor Barbosa Felix	2018/1	60	9.50	A
INTRODUÇÃO A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	8.50	A
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	Ma. Leandra Antunes	2018/1	30	9.50	A
METODOLOGIA CIENTÍFICA	Dra. Vilma Silva Lima	2018/1	40	9.00	A
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	Dra. Karina Camasmie Abe	2018/1	50	10.00	A
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	Me. Israel Ferreria Alves	2018/1	60	10.00	A
PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	10.00	A
ORIENTAÇÃO DE TCC ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ma. Leandra Antunes	2018/2	-	10.00	A

Carga Horária Total do Curso: 680 horas

Legenda: A - Aprovado; R/N - Reprovado por Nota; R/F - Reprovado por Falta; S - Satisfatório; I - Insatisfatório; R/N/F - Reprovado por Nota e Falta

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: AVALIAÇÃO DE RUÍDO OCUPACIONAL NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.

São Paulo, 13 de março de 2019.
Secretária-geral: Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Pró-reitor: Prof. Dr. Carlos Fernando de Araújo Jr.

Profª. Esp. Patrícia da Silva Rodrigues
Supervisão Secretaria de Pós-Graduação

017627

SELO DE AUTENTICIDADE Cruzeiro do Sul Educacional 629.965

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede à CSB 07, lote 05 Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul, CEP 71805-408, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a profissional **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**, CPF nº 037.378.131-83, Título Profissional, Engenheira, residente à QS 308 Conjunto 05 Lote 01, apto 302, Residencial Algarve – Samambaia Sul-DF, CEP 72306525 com carteira Profissional nº 25958/D-DF, aqui denominado CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de Engenharia que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita a responsabilidade técnica ora assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.194, de 24.12.66, e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal não superior a 15 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº4.950-A, de 22.04.66

Estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o foro de Brasília –DF para o deslinde das pendencias porventura dele oriundas.

Brasília-DF, 12 de março de 2021.

EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181

Assinado de forma digital por EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, **ATESTO** que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, sediada à ST SCN QUADRA 5 S/Nº, BLOCO "A" – SALA 717 – PARTE "A" – ASA NORTE, Brasília - DF, CEP 70.715.900, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, vem prestando desde 13 de janeiro de 2023, por meio do contrato nº 01/2023 para a Indústria de Material Bélico do Brasil, UG 168003, CNPJ 00.444.232/0001-39 situada no Quartel General do Exército, Bloco H, 3° Andar, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-901, telefone (61) 3415-5703/5778, em atendimento à Norma Regulamentadora (NR) nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na elaboração, implementação, administração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para a realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e homologação de atestados médicos, nas instalações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, com a presença física de 4 (quatro) horas do médico do trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme quadro abaixo, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para estabelecer os requisitos e as avaliações das exposições ocupacionais e agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no PGR, previsto na NR-1 e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais, em atendimento à Norma Regulamentadora (NR) nº 9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, e para a elaboração do laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em atendimento à Norma Regulamentadoras (NR) nº 17 – Ergonomia.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	01	Exame Admissional antes que o empregado assuma suas atividades	Und	172
	02	Exame Demissional	Und	172
	03	Exame Periódico Anual ou a intervalos menores, a critério do médico responsável: para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos. A cada dois anos para os demais empregados.	Und	172
	04	Exame de mudança de função	Und	172
	05	Exame de Retorno ao trabalho	Und	172
	06	Homologação de atestado médico	Und	172
	07	Hemograma completo	Anual	3
	08	Exame Toxicológico	Anual	3

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

	09	Eletrocardiograma	Anual	3
	10	Eletroencefalograma digital	Anual	3
	11	Acuidade Visual	Anual	3
	12	Audiometria	Anual	3
	13	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO	Anual	1
	14	Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Anual	1
	15	Elaboração, implementação, administração e execução do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET	Anual	1
	16	Médico do trabalho - jornada de 4 (quatro) horas de trabalho todas as 4ª feiras, das 08:00 às 12:00, para atender aos itens 1; 2; 3; 4; 5 e 6.	Mês	12
	17	Perícia médica em pessoa com deficiência (PcD) para constatação da deficiência declarada para o exercício de emprego, sob demanda.	Und	10

Atestamos ainda, que o objeto vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações contratuais assumidas.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

ELIANO XAVIER COSTA:48417858172

Assinado de forma digital por ELIANO XAVIER COSTA:48417858172
Dados: 2024.08.13 14:21:16 -03'00'

ELIANO XAVIER COSTA
Ordenador de Despesas
CPF:xx178.581-xx
Idt: xx568xx-SSP/DF
Tel: (61) 3415-5703/5500

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 21/2023

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, estabelecida na Rua CSB 07, nº 05, bairro Taguatinga Sul, na cidade de Brasília, Estado de DF, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, estabelecido na Praça Emancipação, s/n, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, e detém qualificação técnica para prestar serviços de Medicina do Trabalho, envolvendo a realização de perícias médicas singular e por junta.

Registramos que a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA prestou serviços descritos a seguir, conforme contrato administrativo de prestação de serviços nº 315/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 29/2021, no período de 04/11/2021 até a presente data:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Ordem de compra Nota de empenho	Nota fiscal
02	PERÍCIA COMPOSTA POR JUNTA MÉDICA - 02 MÉDICOS	30	Unidade	1307/2022 2851/2022	2209 2286 2356 2357
02	PERÍCIA COMPOSTA POR JUNTA MÉDICA - 02 MÉDICOS	20	Unidade	2523/2022 5532/2022	2233
02	PERÍCIA COMPOSTA POR JUNTA MÉDICA - 02 MÉDICOS	1	Unidade	4716/2022 10744/2022	2537
02	PERÍCIA COMPOSTA POR JUNTA MÉDICA - 02 MÉDICOS	20	Unidade	226/2023 248/2023	66 157
02	PERÍCIA COMPOSTA POR JUNTA MÉDICA - 02 MÉDICOS	8	Unidade	1583/2023 2486/2023	264

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6912 e (54) 98404.5523.

Farroupilha, 10 de abril de 2023.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Portolan Colloda**, **Ordenador de Despesa**, em 11/04/2023, às 04:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022.
Nº de Série do Certificado:

A autenticidade deste documento pode ser conferida na Página de Autenticidade de Documentos, informando o código verificador **0123551** e o código CRC **E28D08AB**.

Referência: Processo nº 0.007028/2023-72 SEI nº 0123551

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, através da responsável técnica a Sra. STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, portadora do CREA n° 25958/D-DF, prestou serviço de maneira satisfatória, conforme contrato 006/2023 para a **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob número **20.237.599/0001-99**, os serviços técnicos de perícia médica e assistencial em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:

  - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
  - CNPJ: 20.237.599/0001-99
  - Endereço: Sede na Rua Portugal n° 58, Londrina-PR. CEP: 86181-310
  - Telefone: (43) 3254- 9454

- **Contratado**:

  - EVOLUE SERVIÇOS LTDA
  - Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor estimado do Contrato**: R$ 86.390,24 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
- **Vigência Contratual**: 07/2023 a 07/2024
- **Responsável Técnico Engenheiro**: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CREA n° 25958/D-DF
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: ELBER SAMPAIO VILANOVA – CRM 20773

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDO: REALIZADA POR MÉDICO E ASSISTENTE SOCIAL	UND	2
02	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PARA O TRABALHO	UND	70
03	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF	UND	01
04	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL, DE ANÁLISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS.	UND	01
05	SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTAORIA POR JUNTA MÉDICA CONSTITUÍDA PELA EQUIPE MÉDICA E ASSISTENTE SOCIAL	UND	05
06	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.	UND	01

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Londrina-PR, 24 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 24/05/2024 17:17:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

.SD.301.020435/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Nº 1

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.699.784/0001-81**, com registro no CREA nº 12797 e no CRM nº 4407, com sede estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, prestou o serviço de maneira satisfatória, conforme contrato nº **77/2023**, para a **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, inscrita no CNPJ sob número **00.509.026/0001-60**, na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:

- MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

- CNPJ: 00.509.026/0001-60

- Endereço: SHN quadra 4, bloco C - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.704-902

- Telefone: (61) 3348-0222

- **Contratado**:

- EVOLUE SERVIÇOS LTDA

- Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

- CNPJ: 26.699.784/0001-81

- Telefone: (61) 3551-6815

- **Valor do Contrato**: R$ 12.333,33 (doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais e no total R$ 147.999,96 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
- **Vigência Contratual**: agosto/2023 a agosto/2025 (1° termo aditivo)
- **Quantidade de funcionários**: 296
- **Responsável Técnico Engenheiro**: Sthefany Thiara Martins de Sousa, CREA n° 25958/D-DF **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: Elber Sampaio Vilanova, CRM n° 20773/DF
- **Quantidade de Locais**: 01

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954
Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos

Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: Z5YJ-FX8R-I172-LVJP

Descrição dos Serviços:

- Manter Médico do Trabalho, com registro no CRM, nas dependências da Mútua Sede para atender os empregados da Sede 3 (três) vezes por semana, com a carga horária de 04 horas diárias;
- Responsabilidade técnica, elaborar, orientar a implantação, acompanhar e avaliar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos estabelecidos pela NR-07;
- Realizar exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional e complementares) dos empregados da Mútua Sede e em todas as unidades da Caixa de Assistência do: MUTUA/AC; MUTUA/AL; MUTUA/AM; MUTUA/AP; MUTUA/BA; MUTUA/CE; MUTUA/DF; MUTUA/ES; MUTUA/GO; MUTUA/MA; MUTUA/MG; MUTUA/MS; MUTUA/MT; MUTUA/PA; MUTUA/PB; MUTUA/PB (Campina Grande); MUTUA/PE; MUTUA/PI; MUTUA/PR; MUTUA/RJ; MUTUA/RN; MUTUA/RO; MUTUA/RR; MUTUA/RS; MUTUA /SC; MUTUA /SE; MUTUA /SP; MUTUA /TO).
- Homologar atestados Médicos e Odontológicos;
- Realizar Perícias Médicas;
- Realizar Consulta Médica;
- Emitir laudos e pareceres acerca de doenças dos empregados;
- Fornecer informativo eletrônico periódico com dicas sobre saúde;
- Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias mediante solicitação;
- Elaborar, orientar a implantação, acompanhar e avaliar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a partir do Inventário de Riscos de acordo com o GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e à Mútua Sede e Regionais;
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), incluindo os procedimentos vigentes no e-Social e informações necessárias ao preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
- Elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) conforme parâmetros definidos na NR-17 e Laudos Ergonômicos.

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

.

Atenciosamente,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos

Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: Z5YJ-FX8R-I172-LVJP

Silvio Roberto Ramos
Gerente Administrativo

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos
Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: Z5YJ-FX8R-I172-LVJP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z5YJ-FX8R-I172-LVJP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Silvio Roberto Ramos - 14/08/2024 14:58:03 (Docflow)

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

Evolue Serviços Ltda inscrito no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lucas Almeida Rezende, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.36036 SSP DF e CPF nº 033.207.061-10, DECLARA, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade
de economia mista a empresa:
I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em
procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação
na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.02.03 08:36:54 -03'00'

Lucas Almeida Rezende

CPF: 033.207.061-10

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DECLARAÇÃO

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

A proponente atende a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Está ciente das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n° 14.133/21.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Aceita todas as disposições editalícias e, caso vencedora, executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultantes da proposta apresentada.

Tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços, e recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

Sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que, caso venha a vencer o certame, terá disponibilidade dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21.

A proposta de preços foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n° 14.133/21.

Declara ser empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

Para todos os fins de participação, declara que não possui em seu quadro funcional servidores públicos ocupando cargos de gerência e que sua empresa não tem parentesco com servidores públicos, estando ciente de todas as implicações legais decorrentes da presente declaração.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.01.10 17:20:59 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 10, de janeiro de 2025

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202154827	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2500036761

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

12 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/035.033-5	DFP2500036761	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, **devidamente representado** pela administradora e procuradora **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, conforme procuração registrada no dia 19.07.2023 no 3º Oficio de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga Brasília - DF no livro: 2834 Folha: 096 Prot.: 480570 único sócio da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900,** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** e filial na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43** resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA: Altera -se o objeto social da empresa matriz para:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança ciVb. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, LABORATORIOS CLINICOS E DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

SEGUNDA: É admitido na sociedade a administradora e procuradora **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, conforme procuração registrada no dia 19.07.2023 no 3º Oficio de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga Brasília - DF no livro: 2834 Folha: 096 Prot.: 480570.

TERCEIRA: O socio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, **será devidamente representado** pela administradora e procuradora **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, conforme procuração registrada no dia 19.07.2023 no 3º Oficio de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga Brasília - DF no livro: 2834 Folha: 096 Prot.: 480570.

QUARTA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, e pela administradora e procuradora não sócia **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE** que assinarão todos os documentos da sociedade, com os poderes e atribuições, bem como abertura de contas bancaria, contratação de empréstimos (Bancários ou não), abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débitos, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e /ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, sendo de sua inteira responsabilidade, com os poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

SEXTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o título de nome fantasia do estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** estabelecida no **SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900.**

SEGUNDA: Filial com sede na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010,** com título de nome fantasia do estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43.**

TERCEIRA: O capital social da filial é destacado da matriz no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país.

QUARTA: O capital social é de 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

a) **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA,** com 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07.12.2016**, e seu prazo de duração e indeterminado.

SEXTA: A sociedade da matriz tem por objeto social a atividade de:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança CIVIL Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, LABORATORIOS CLINICOS E DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

SÉTIMA: O objeto social da empresa filial sito a **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43** é de:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, e pela administradora e procuradora não sócia **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE** que assinarão todos os documentos da sociedade, com os poderes e atribuições, bem como abertura de contas bancaria, contratação de empréstimos (Bancários ou não), abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débitos, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e /ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, sendo de sua inteira responsabilidade, com os poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DÉCIMA: O socio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, **será devidamente representado** pela administradora e procuradora **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, conforme procuração registrada no dia 19.07.2023 no 3º Oficio de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga Brasília - DF no livro: 2834 Folha: 096 Prot.: 480570.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, cabendo o sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designara administrador enquanto for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio ou pela administradora não socia.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança civil. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma única), via.

Brasília - DF, 20 de Fevereiro de 2025.

_____

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
(Representado por: FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE)

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança CMT. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/035.033-5	DFP2500036761	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PROCURAÇÃO

O **Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, **nomeia sua procuradora FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, para representar e administrar a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900,** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** e filial na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43,** perante à**, Junta Comercial do Distrito Federal,** que assinara todos os documentos da sociedade, com os poderes e atribuições, bem como abertura de contas bancaria, contratação de empréstimos (Bancários ou não), abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débitos, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e /ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, sendo de sua inteira responsabilidade, com os poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial.

Brasília – DF, 20 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
Data: 12/03/2025 09:48:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança CNPJ. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/035.033-5	DFP2500036761	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALISSON ANDRE PINTO RABELO , com inscrição ativa na(o) CRC/DF sob o nº DF-019761/O-8, expedida em 20/02/2012, inscrito no CPF nº 699.873.351-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
* COPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CRC 1 PAGINA * CERTIDAO DE REGULARIDADE DO CRC 1 PAGINA * PROCURAÇAO DO SOCIO DANDO PODERES PARA A PROCURADORA 1 PAGINA * PROCURAÇAO DA EMPRESA DANDO PODERES PARA A PROCURADORA 2 PAGINA	5
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na /, número: .	0

BRASILIA, 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON ANDRE PINTO RABELO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2738579 em 12/03/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500036761 - 28/02/2025. Autenticação: 93A40CFF9AFF8836F9C9979885173C656D72D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/035.033-5 e o código de segurança civil. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/035.033-5	DFP2500036761	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.873.351-87	ALISSON ANDRE PINTO RABELO	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, de CNPJ 26.699.784/0001-81 e protocolado sob o número 25/035.033-5 em 28/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2738579, em 12/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAILSON BENICIO FERREIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.873.351-87	ALISSON ANDRE PINTO RABELO	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025

Documento assinado eletronicamente por ALAILSON BENICIO FERREIRA, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2025, às 13:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/035.033-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quarta-feira, 12 de março de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PROCURAÇÃO PARTICULAR

EVOLUE SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.699.784/0001-81, com sede em SCN Quadra 05 BL A, Torre Norte, sala 717, Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900**,** neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, sócio administrador, portador do RG nº 3.009.796, inscrito no CPF sob o nº 040.876.221-77, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **LUCAS ALMEIDA REZENDE,** R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, para o fim especial de representá-la em procedimentos licitatórios, outorgando amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório, podendo assim apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame et com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnaçõe**s, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Brasília, 07 de novembro de 2023

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2023.11.07 16:18:46 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, sócio administrador da

EVOLUE SERVIÇOS LTDA,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320215482-7	26.699.784/0001-81	09/12/2016	07/12/2016

Endereço Completo:
SETOR SCN QUADRA 05 SN BLOCO A SALA 717 PARTE A - BAIRRO ASA NORTE CEP 70715-900 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/07/2024
Número: 2564774

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LH-SQUIPANO CONSULTORIA EPP	5310136434-6	53202154827	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001471630 e visualize a certidão)

24/131.401-1

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5492008729-3	26.699.784/0003-43	AVENIDA AFONSO PENA, 5723, SALA 301, BAIRRO SANTA FE, 79031-010, CAMPO GRANDE/MS

NADA MAIS#

Brasília, 11 de Setembro de 2024 08:05

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001471630 e visualize a certidão)

24/131.401-1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.699.784/0001-81 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUE SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SCN QUADRA 05	**S/N**	**BLOCO A SALA 717 PARTE A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.715-900	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOEVOLUE.COM	**(61) 3551-6815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **13:33:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.699.784/0001-81 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SCN QUADRA 05	**S/N**	**BLOCO A SALA 717 PARTE A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.715-900	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOEVOLUE.COM	**(61) 3551-6815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **13:33:28** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/12/2024

CNES: 9575901 Nome Fantasia: EVOLUE SERVICOS CNPJ: 26.699.784/0001-81

Nome Empresarial: EVOLUE SERVICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ST SCN QUADRA 05 BLOCO A SALA 717 PARTE A Número: S/N Complemento: --

Bairro: ASA NORTE Município: 530010 - BRASILIA UF: DF

CEP: 70715-900 Telefone: (61)3551-6815 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELBER SAMPAIO VILANOVA

Cadastrado em: 10/08/2018 Atualização na base local: 27/12/2024 Última atualização Nacional: 28/12/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code
portalservicos.jucis.df.gov.br

Nome da Empresa:
EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

Endereço do Empreendimento:
SETOR SCN QUADRA 05, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70715-900, BRASILIA, BLOCO A SALA 717 PARTE A

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53202154827	26.699.784/0001-81	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Restrições:
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:
OBSERVAÇÃO: OS CNAES 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DEFERIDOS SOMENTE PARA O USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Área Utilizada (m²): 76,0

Área Total Edificação (m²): 32925,0

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude
- 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL

- 8640-2/99 Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA

- 8640-2/02 Laboratorios clinicos
- 8640-2/01 Laboratorios de anatomia patologica e citologica
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise
- 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 5912-0/99 Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO

- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 8299-7/99 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS

VENTVRIS VENTIS

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

- 5911-1/02 Producao de filmes para publicidade
- 7810-8/00 Selecao e agenciamento de mao-de-obra
- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
- 7119-7/04 Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8640-2/08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	19/11/2027
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	13/06/2027
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	13/06/2027
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	19/11/2027
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	13/06/2027
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	13/06/2027
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	13/06/2027
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	12/03/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	Pendente de comunicação com o órgão
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos	Pendente de comunicação com o órgão
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	Pendente de comunicação com o órgão
8640-2/02	Laboratorios clinicos	Pendente de comunicação com o órgão
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	Pendente de comunicação com o órgão

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude	19/11/2029
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	19/11/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	12/03/2030
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	12/03/2030
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	12/03/2030
8640-2/02	Laboratorios clinicos	12/03/2030
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	12/03/2030

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5912-0/99	Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Emissão do Documento
12/03/2025 14:09:35

8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

VENTVRIS VENTIS

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

O Empresário **LH-SQUIPANO CONSULTORIA , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/12/2016, NIRE: 53.1.0136434-6, CNPJ: 26.699.784/0001-81 ,** estabelecido na CSB 07 LOTE, 05, SALA 03, TAGUATINGA SUL, BRASILIA, DF, CEP: 72.015-575, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

BRASILIA - DF - DF, 21 de Dezembro de 2016

Luiz Henrique Squipano

Empresário: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB N.: 20170003370
Protocolo: 17/000337-0, DE 03/01/2017
Empresa: 53 1 0136434-6
LH-SQUIPANO CONSULTORIA
ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

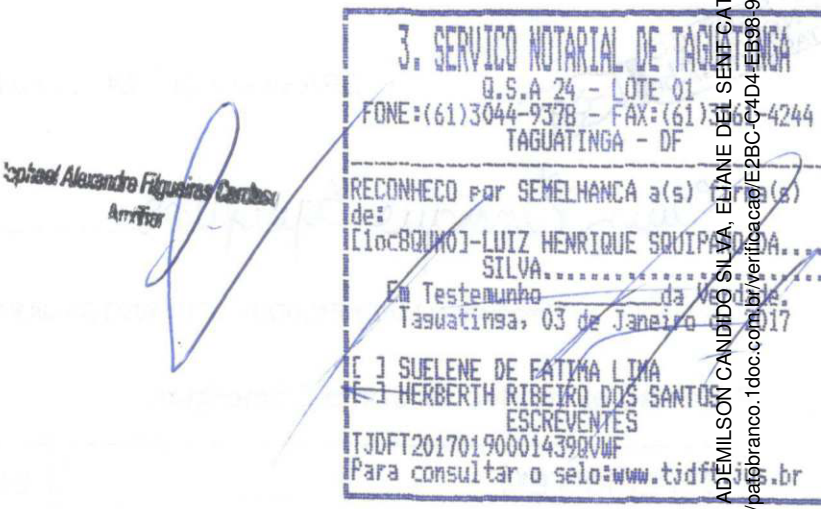

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.02.03 08:37:30 -03'00'

Lucas Almeida Rezende

CPF: 033.207.061-10

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

www.grupoevolue.com.br 3003-0657 comercial@grupoevolue.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:42 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **D804.06CE.B0AB.E861**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.699.784/0001-81

Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BL A SL 717 PARTE A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70715-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607494529322967

Informação obtida em 08/03/2025 09:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.699.784/0001-81
Certidão nº: 13744819/2025
Expedição: 08/03/2025, às 09:54:16
Validade: 04/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.699.784/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 029001280642025
NOME: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
ENDEREÇO: SCN QUADRA 05 BLOCO A SALA 717 PARTE A S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 26.699.784/0001-81
CF/DF 0779238600199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de abril de 2025. *

Certidão emitida via internet em 14/01/2025 às 08:32:07 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.792.386/001-99	26.699.784/0001-81	12/12/2016	522735/82	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP	EVOLUE SERVICOS	ATIVO	12/12/2016

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70715900

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2024

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	28/12/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	J591110200	17/05/2022
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591209900	17/05/2022
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	M711970400	28/12/2021
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	M731900400	17/05/2022
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	M742000400	17/05/2022
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	28/12/2021
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	N781080000	28/12/2021
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	28/12/2021
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	17/05/2022
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	28/12/2021
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	28/12/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	12/03/2025
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	12/03/2025
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Q864020100	12/03/2025
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	12/03/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	12/03/2025
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	12/03/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	28/12/2021
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	28/12/2021

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Qualificação do Contribuinte ISS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	28/12/2021
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	28/12/2021
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	28/12/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	28/12/2021
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	28/12/2021

Este documento foi emitido no dia 12/03/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net
.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.792.386/001-99 **CPF/CNPJ** 26.699.784/0001-81 **DataConcessão** 12/12/2016

Denominação social EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia EVOLUE SERVICOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo
969-37512/31

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS
01/01/2024

Regime de Tributação do ICMS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS
XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Código da Atividade - ISS N8211-3/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 28/12/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A

CEP 70.715-900

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVO

Data 12/12/2016

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
J591110200
Descrição da atividade:
PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
Data de início:
17/05/2022

CNAE-Fiscal:
J591209900
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
17/05/2022

CNAE-Fiscal:
M711970400
Descrição da atividade:
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
M731900400
Descrição da atividade:
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
Data de início:
17/05/2022

CNAE-Fiscal:
M742000400

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Descrição da atividade:
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
Data de início:
17/05/2022
CNAE-Fiscal:
M749019900
Descrição da atividade:
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
N781080000
Descrição da atividade:
SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
N823000100
Descrição da atividade:
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Data de início:
17/05/2022

CNAE-Fiscal:
N829979900
Descrição da atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
P859960400
Descrição da atividade:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
P859969900
Descrição da atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q861010100
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q862160200
Descrição da atividade:
SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q863050100
Descrição da atividade:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
Data de início:
28/12/2021

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CNAE-Fiscal:
Q863050200
Descrição da atividade:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q863050300
Descrição da atividade:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q864020800
Descrição da atividade:
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865000200
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865000300
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865000400
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865000500
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865000600
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q865009900
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
28/12/2021

CNAE-Fiscal:
Q866070000
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Data de início:
28/12/2021

Este documento foi emitido no dia 19/02/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net
.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EVOLUE SERVICOS LTDA
26.699.784/0001-81

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.JLUX.CWZ8.FZE3.RG4I.LGOF**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATTANI e VALERIA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.288.212,89	R$ 3.702.296,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.191.576,18	R$ 3.605.660,09
Disponibilidades		R$ 1.189.457,54	R$ 3.511.725,25
Caixa		R$ 0,00	R$ 2.322.685,39
Bancos		R$ 1.029.783,89	R$ 1.029.366,21
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R$ 159.673,65	R$ 159.673,65
Créditos		R$ 2.118,64	R$ 93.934,84
Duplicatas a Receber		R$ 2.118,64	R$ 93.934,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 96.636,71	R$ 96.636,71
Imobilizado		R$ 96.636,71	R$ 96.636,71
Instalações		R$ 21.595,80	R$ 21.595,80
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 63.863,76	R$ 63.863,76
Móveis e Utensílios		R$ 39.294,76	R$ 39.294,76
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (28.117,61)	R$ (28.117,61)
PASSIVO		R$ 1.288.212,89	R$ 3.702.296,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 913.087,66	R$ 1.350.577,89
Obrigações Trabalhistas		R$ 116.455,63	R$ 116.455,63
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 13.457,77	R$ 13.457,77
Pró-Labore a Pagar		R$ 102.997,86	R$ 102.997,86
Obrigações Fiscais		R$ 561.596,58	R$ 998.839,28
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 561.596,58	R$ 998.839,28
Obrigações Sociais		R$ 1.507,16	R$ 1.507,16
(-) INSS a Recolher		R$ (672,97)	R$ (672,97)
FGTS a Recolher		R$ 2.180,13	R$ 2.180,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 233.528,29	R$ 233.528,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 233.528,29	R$ 233.528,29
Outras Obrigações		R$ 0,00	R$ 247,53
Outras Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 247,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 14.461,51	R$ 40.813,69
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 14.461,51	R$ 40.813,69
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 14.461,51	R$ 40.813,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 360.663,72	R$ 2.310.905,22
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 260.663,72	R$ 2.210.905,22
(-) (-) Prejuízo do Período		R$ (435.719,90)	R$ (435.719,90)
Lucro do Período		R$ 696.383,62	R$ 2.646.625,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.C8.DA.0C.12.69.67.27.27.92.4E.25.F6.87.42.D7.D4.73.74.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.071.568,39	R$ 2.626.750,19
Receitas de Serviços Prestados		R$ 2.071.568,39	R$ 2.626.750,19
Serviços Prestados a Vista		R$ 1.272.943,09	R$ 2.534.933,99
Serviços Prestados a Prazo		R$ 798.625,30	R$ 91.816,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (38.930,28)	R$ (137.059,77)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R$ (38.930,28)	R$ (137.059,77)
(-) Compras à Vista		R$ (30.338,28)	R$ (118.262,71)
(-) Compras à Prazo		R$ (8.592,00)	R$ (18.797,06)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R$ (1.591.974,54)	R$ (539.448,92)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (1.782.621,41)	R$ (539.448,92)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (1.770.518,03)	R$ (539.448,92)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ (251.906,06)	R$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 188.757,51	R$ 1.950.241,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.C8.DA.0C.12.69.67.27.27.92.4E.25.F6.87.42.D7.D4.73.74.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Proc. Administrativo 8 - 2846/2025 288/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.391.391,58	= 0,60
1.2	Patrimônio Líquido	2.310.905,22	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 60,21 % do capital próprio.

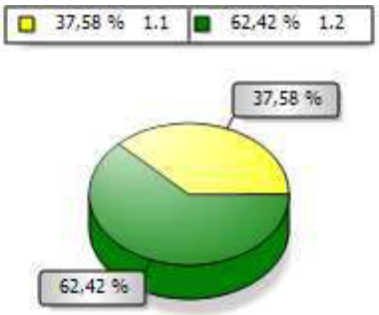

2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	1.350.577,89	= 0,97
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.391.391,58	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 97,07 % das obrigações totais.

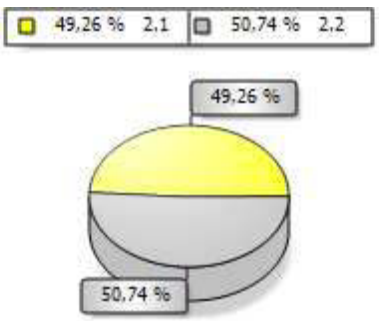

3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	3.702.296,80	= 2,66
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.391.391,58	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 266,09 % do capital de terceiros.

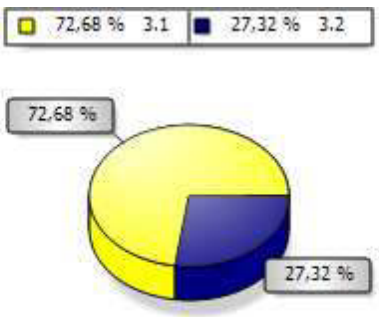

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.391.391,58	= 0,38
4.2	Ativo	3.702.296,80	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 37,58 % do investimento total.

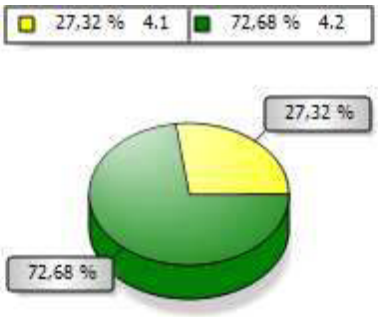

5 - Capitalização

5.1	Patrimônio Líquido	2.310.905,22	= 0,62
5.2	Ativo	3.702.296,80	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 62,42 % do investimento total.

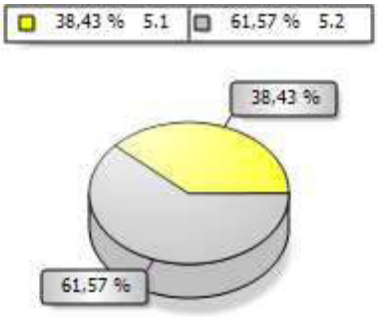

6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	3.605.660,09	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	3.605.660,09
6.3 (-) Passivo Circulante	1.350.577,89	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	40.813,69	1.391.391,58
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		2.214.268,51

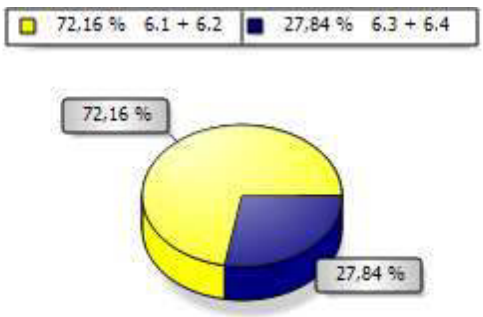

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	96.636,71	= 0,04
7.2	Patrimônio Líquido	2.310.905,22	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 4,18 % do capital próprio.

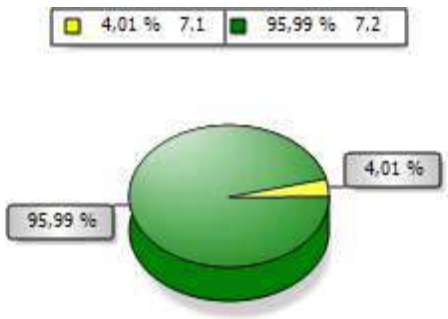

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	96.636,71	= 0,04
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.351.718,91	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 4,11 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

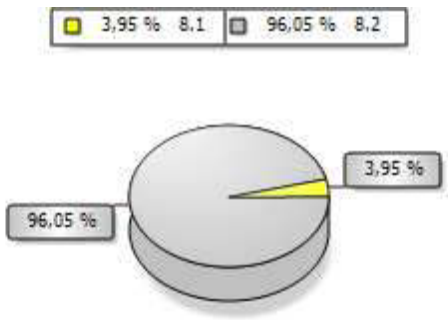

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	96.636,71	= 0,03
9.2	Ativo	3.702.296,80	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 2,61 % do investimento total.

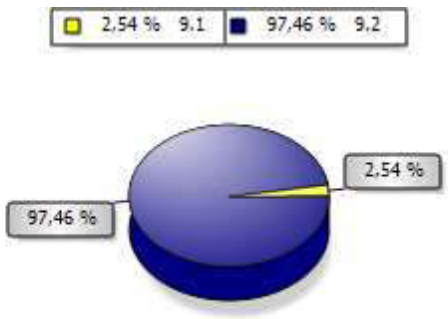

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEU e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 1.950.241,50
= 0,53
10.2 Ativo 3.702.296,80

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 52,68 % do investimento total.

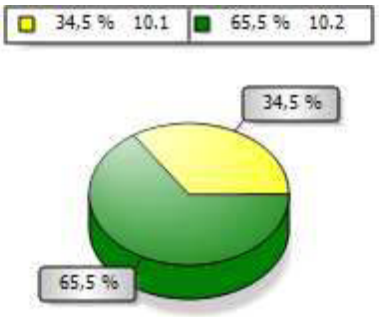

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 1.950.241,50
= 0,84
11.2 Patrimônio Líquido 2.310.905,22

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 84,39 % do capital próprio.

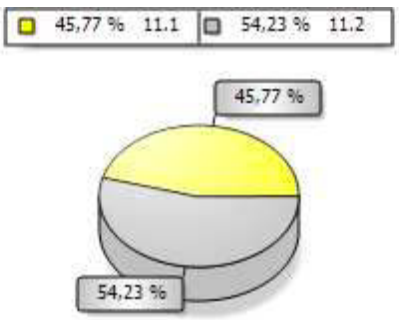

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 1.950.241,50
= 0,53
12.2 Ativo 3.702.296,80

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 52,68 de lucro para cada R$ 100,00 de investimento total.

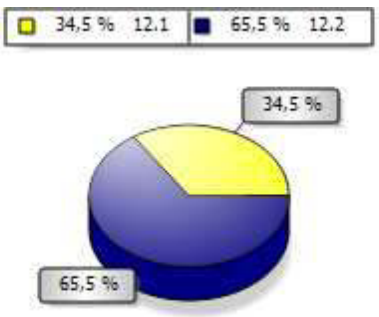

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	1.950.241,50	
	———————	= 1,46
13.2 Patrimônio Líquido Médio	1.335.784,47	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 146,00 de lucro para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

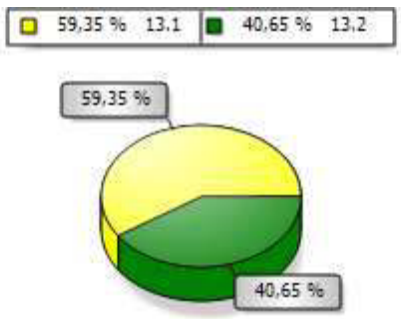

14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	2.626.750,19	
	———————	= 0,71
14.2 Ativo	3.702.296,80	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 0,71 para cada R$ 1,00 de investimento total.

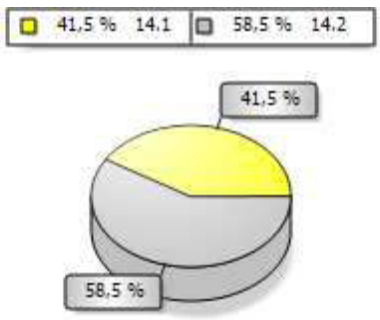

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	1.950.241,50	
	———————	= 0,74
15.2 Vendas Líquidas	2.626.750,19	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 74,25 de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.

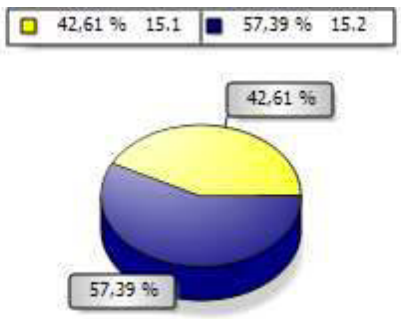

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1	Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.605.660,09	= 2,59
16.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.391.391,58	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,59 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

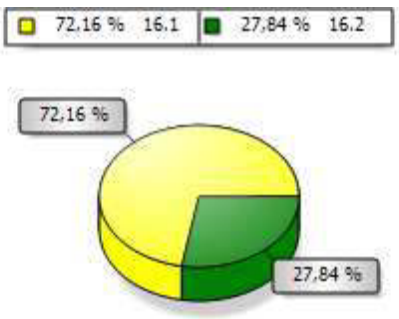

17 - Liquidez Corrente

17.1	Ativo Circulante	3.605.660,09	= 2,67
17.2	Passivo Circulante	1.350.577,89	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,67 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

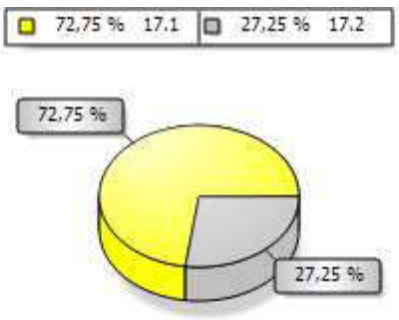

18 - Liquidez Seca

18.1	Ativo Circulante - Estoques	3.605.660,09	= 2,67
18.2	Passivo Circulante	1.350.577,89	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,67 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

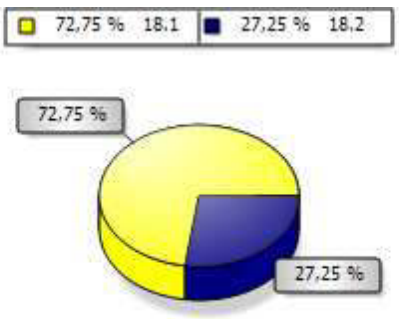

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEU e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1	Disponibilidades	3.511.725,25	
			= 2,60
19.2	Passivo Circulante	1.350.577,89	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,60 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

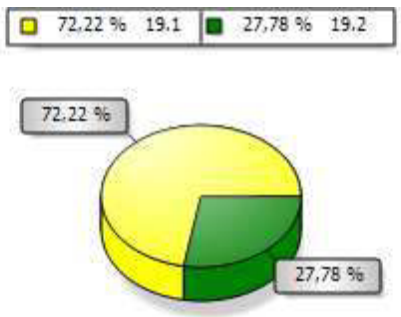

OFFICE CONTABIL EIRELI:12907744000173
Assinado de forma digital por OFFICE CONTABIL EIRELI:12907744000173
Dados: 2023.10.10 14:43:04 -03'00'

EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181
Assinado de forma digital por EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181
Dados: 2023.10.10 14:43:52 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53900413313	26.699.784/0001-81	

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9C.C8.DA.0C.12.69.67.27.27.92.4E.25.F6.87.42.D7.D4.73.74.B4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69987335187	ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187	471807979737950171 9	18/10/2022 a 18/10/2023	Não
Administrador	04087622177	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177	310301863076726646 6	12/01/2023 a 12/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9C.C8.DA.0C.12.69.67.27.27.92.4E.25.
F6.87.42.D7.D4.73.74.B4-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2023 às 16:16:39

B3.E7.39.E8.49.0C.A3.EA
FB.BB.E0.42.09.E9.83.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EVOLUE SERVICOS LTDA
NIRE	53900413313
CNPJ	26.699.784/0001-81
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4046

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EVOLUE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4046
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.C8.DA.0C.12.69.67.27.27.92.4E.25.F6.87.42.D7.D4.73.74.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.702.296,80	R$ 2.733.433,97
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.605.660,09	R$ 2.591.706,21
Disponibilidades		R$ 3.511.725,25	R$ 2.405.089,15
Caixa		R$ 2.322.685,39	R$ 0,00
Bancos		R$ 1.029.366,21	R$ 2.058.357,51
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R$ 159.673,65	R$ 346.731,64
Créditos		R$ 93.934,84	R$ 184.661,28
Duplicatas a Receber		R$ 93.934,84	R$ 184.661,28
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 1.955,78
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 1.955,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 96.636,71	R$ 141.727,76
Imobilizado		R$ 96.636,71	R$ 141.727,76
Instalações		R$ 21.595,80	R$ 21.595,80
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 63.863,76	R$ 115.630,95
Móveis e Utensílios		R$ 39.294,76	R$ 49.740,63
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (28.117,61)	R$ (45.239,62)
PASSIVO		R$ 3.702.296,80	R$ 2.733.433,97
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.350.577,89	R$ 1.209.926,41
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 62.496,05
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 62.496,05
Obrigações Trabalhistas		R$ 116.455,63	R$ 61.020,39
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 13.457,77	R$ 55.291,21
Pró-Labore a Pagar		R$ 102.997,86	R$ 5.729,18
Obrigações Fiscais		R$ 998.839,28	R$ 956.408,91
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 998.839,28	R$ 956.408,91
Obrigações Sociais		R$ 1.507,16	R$ 14.794,44
(-) INSS a Recolher		R$ (672,97)	R$ 7.043,31
FGTS a Recolher		R$ 2.180,13	R$ 7.751,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 233.528,29	R$ 115.206,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 233.528,29	R$ 115.206,62
Outras Obrigações		R$ 247,53	R$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R$ 247,53	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 40.813,69	R$ 0,00
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 40.813,69	R$ 0,00
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 40.813,69	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.310.905,22	R$ 1.523.507,56
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 2.210.905,22	R$ 1.423.507,56
(-) (-) Prejuízo do Período		R$ (435.719,90)	R$ (1.174.682,61)
Lucro do Período		R$ 2.646.625,12	R$ 2.598.190,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.D6.47.0A.98.83.9D.AF.7A.ED.42.14.47.65.71.24.E2.05.5B.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.626.750,19	R$ 4.065.480,83
Receitas de Serviços Prestados		R$ 2.626.750,19	R$ 4.065.480,83
Serviços Prestados a Vista		R$ 2.534.933,99	R$ 357.570,19
Serviços Prestados a Prazo		R$ 91.816,20	R$ 3.707.910,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (137.059,77)	R$ 0,00
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R$ (539.448,92)	R$ (4.852.936,79)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (1.702.955,89)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (492.762,77)
(-) Despesas com Pessoal		R$ 0,00	R$ (1.082.565,79)
(-) Honorários		R$ 0,00	R$ (127.627,33)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (3.453,39)
(-) Juros Passivos		R$ 0,00	R$ (3.453,39)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (539.448,92)	R$ (3.607.014,73)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (539.448,92)	R$ (3.589.892,72)
(-) Despesas com Depreciações		R$ 0,00	R$ (17.122,01)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 23,47
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 23,47
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 460.463,75
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 460.463,75
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R$ 0,00	R$ 48.493,25
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 48.493,25
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 48.493,25
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 1.950.241,50	R$ (738.962,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.D6.47.0A.98.83.9D.AF.7A.ED.42.14.47.65.71.24.E2.05.5B.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Proc. Administrativo 8.026/2025 299/368

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53900413313	26.699.784/0001-81	

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3F.D6.47.0A.98.83.9D.AF.7A.ED.42.14.47.65.71.24.E2.05.5B.4A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69987335187	ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187	950312854890305342 3328927986	17/10/2023 a 16/10/2024	Não
Administrador	04087622177	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177	310301869923471572 2	03/11/2023 a 02/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.D6.47.0A.98.83.9D.AF.7A.ED.42.14.
47.65.71.24.E2.05.5B.4A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2024 às 14:18:38

A7.AB.C1.C2.05.FA.65.12
EA.7E.E0.65.7A.66.05.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EVOLUE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.699.784/0001-81
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EVOLUE SERVICOS LTDA
NIRE	53900413313
CNPJ	26.699.784/0001-81
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23469

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EVOLUE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23469
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.D6.47.0A.98.83.9D.AF.7A.ED.42.14.47.65.71.24.E2.05.5B.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **26.699.784/0001-81**

Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço:

SETOR SCN QUADRA 05, S/N - BLOCO A SALA 717 PARTE A - ASA NORTE - 70.715-900 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**14/04/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR / 928257-CONSELHO DE

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **17/03/2022**
Número do Processo: **00200022492201794** Número do Contrato: **CT20170030**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nª ª 44, de 17 de março de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no inciso I do artigo 87 da Lei nª 8.666/1993 e no inciso I da Cláusula Décima do Contrato nª 030/2017, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LH SQUIPANO CONSULTORIA - EPP a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial do ajuste, referente ao Contrato nª 030/2017, em descumprimento ao caput da Cláusula Quarta da supracitada avença, conforme disposto no Processo n 00200.022492/2017-94.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **928257 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **01/09/2023** Prazo Final: **01/09/2025**
Número do Processo: **1753591/2023** Número do Contrato: **17/2022**
Descrição/Justificativa: **Durante a vigência do contrato a empresa descumpriu vários itens do contrato, como entrega dos laudos fora do prazo, não realização de exames solicitados bem como indício de irregularidade em documentos.**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DE JESUS ATANAZIO VELOSO CAMARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Suspensão**		
Órgão Sancionador:	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC**		
Abrangência:	**Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**06/2022 / 250/2021**		
Data Inicial:	**11/10/2023**	Data Final:	**11/10/2025**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, I e II**		

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**928257 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PR**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**01/09/2023**	Prazo Final:	**01/09/2025**
Número do Processo:	**1753591/2023**	Número do Contrato:	**17/2022**
Descrição/Justificativa:	**Durante a vigência do contrato a empresa descumpriu vários itens do contrato, como entrega dos laudos fora do prazo, não realização de exames solicitados bem como indício de irregularidade em documentos.**		

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATAI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/12/2016**
CNAE Primário: **8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

CNAE Secundário 1: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 2: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 3: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 4: **7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 5: **7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 6: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 7: **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 8: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 9: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 10: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 11: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 12: **8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 13: **8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO**
CNAE Secundário 14: **8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E**
CNAE Secundário 15: **8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
CNAE Secundário 16: **8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -**
CNAE Secundário 17: **8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**
CNAE Secundário 19: **8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**
CNAE Secundário 20: **8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
CNAE Secundário 21: **8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL**
CNAE Secundário 22: **8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA**
CNAE Secundário 23: **8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO**
CNAE Secundário 24: **8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**70.715-900**
Endereço:	**SETOR SCN QUADRA 05, S/N - BLOCO A SALA 717 PARTE A - ASA**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 35516815**
E-mail:	**LICITACAO@GRUPOEVOLUE.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**040.876.221-77**
Nome:	**LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**033.207.061-10**
Nome:	**LUCAS ALMEIDA REZENDE**
E-mail:	**licitacao@grupoevolue.com**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **040.876.221-77** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**
Número do Documento: **3009796** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **09/08/2010** Data de Nascimento: **09/10/1993**
Filiação Materna: **PATRICIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **017.200.911-10**
Nome: **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**
Carteira de Identidade: **2624185** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **14/07/2016**

CEP: **71.670-330**
Endereço: **SETOR SHIS QI 28 CONJUNTO 13 CASA, 15 - LAGO SUL**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 85485923**
E-mail: **licitacao@evolueservicos.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **017.206.291-88**
Nome: **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços
876 - Perícia, Laudo e Avaliação
8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

LUAN LEONARDO BOTURA
066.184.229-06 - Governo

Consulta | Cadastro | Segurança | Utilitários | Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor | Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
26.699.784/0001-81	**EVOLUE SERVICOS LTDA**	**EVOLUE SERVICOS**	**Credenciado**

DUNS®
921099497

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
23/01/2026	**Cadastrado**

Orientações

Nível II
A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.
No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei n° 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s)e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
4087622177	**LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	100,000000	Não	
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDO VE	-	Sim	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 17 de Março de 2025

Produção

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/07/2025**
Código de Controle: **D03571770E0D0CF6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/04/2025**
Código de Controle: **2025030607494529322967**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/09/2025**
Código de Controle: **144331682025**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **07792386/001.99**
Inscrição Municipal: **0779238600199**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/04/2025**
Código de Controle: **CERTIDAO NEGATIVAS DE DÉBITOS**

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA EMPRESA	**12797**	**31/03/2025**
CRM EMPRESA	**4407**	**15/03/2025**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **040.876.221-77** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**
Número do Documento: **3009796** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **09/08/2010** Data de Nascimento: **09/10/1993**
Filiação Materna: **PATRICIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **017.200.911-10**
Nome: **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**
Carteira de Identidade: **2624185** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **14/07/2016**

CEP: **71.670-330**
Endereço: **SETOR SHIS QI 28 CONJUNTO 13 CASA, 15 - LAGO SUL**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 85485923**
E-mail: **licitacao@evolueservicos.com**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **017.206.291-88**
Nome: **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2025 08:40:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.699.784/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (01/09/2025) - CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR
Suspensão (11/10/2025) - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DELSENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 17/03/2025 15:17:25
Data da última atualização: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
EVOLUE SERVICOS LTDA - 26.699.784/0001-81
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
EVOLUE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
EVOLUE SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
11/10/2023

Data de fim da sanção
11/10/2025

Data de publicação da sanção
11/10/2023

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 4354 PAGINA 986

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
29/09/2023

Número do processo
06/2022

Número do contrato
250/2021

Abrangência da sanção
NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE-SC

Data da Origem da Informação
03/04/2024

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE-SC		SC

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, I E II - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 17/03/2025 15:18:31
Data da última atualização: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
EVOLUE SERVICOS LTDA - 26.699.784/0001-81
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
EVOLUE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
EVOLUE SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
01/09/2023

Data de fim da sanção
01/09/2025

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
1753591/2023

Número do contrato
17/2022

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

Origem da Informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação
05/07/2024

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR

PR

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	26699784000181
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Requerente: EVOLUE SERVICOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/03/2025 14:59:06, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 169131591

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/03/2025 08:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.972.149/0001-24 - FLIP LABORATORIO CLINICO E PERICIA TECNICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.695.831/0001-01 - PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/03/2025 11:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DAL SENT CATANI E VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-4DD4-EB98-9954 e informe o código E2BC-4DD4-EB98-9954

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2025 07:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Copyright Compras.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução 2

Entrega de propostas: De 11/03/2025 às 14:30 até 17/03/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 17/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2025 às 08:25:33	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	17/03/2025 às 08:26:21	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	17/03/2025 às 08:27:43	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	17/03/2025 às 08:28:30	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Sessão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	17/03/2025 às 14:00:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/03/2025 às 14:01:51	Boa tarde, Srs licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos inicio ao processo de julgamento de propostas.
Sistema	17/03/2025 às 17:27:51	Boa tarde, Srs. Licitantes. Sessão suspensa devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos. Retornaremos, quarta-feira, dia 19/03/2025, às 09 horas.
Sistema	19/03/2025 às 09:00:21	Bom dia, Srs. Licitantes. A partir deste momento estamos dando continuidade ao presente processo.
Sistema	19/03/2025 às 09:00:46	Permaneçam atentos ao chat, já que é nossa ferramenta de comunicação.
Sistema	19/03/2025 às 09:01:47	Continuamos com a análise da documentação de habilitação.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENTO ATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2025 às 11:23:04	Conforme justificativas apresentadas abaixo neste chat pelo licitante EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, informando que a empresa está regular perante o CRM, porém, que devido a questões internas do CRM, as certidões não estão sendo emitidas, e como alternativa, forneceu declaração atestando a situação regular, COMUNICO que foram realizadas diligências junto ao setor jurídico do PATOPREV.
Sistema	19/03/2025 às 11:23:43	Nosso setor jurídico nos informou que a declaração apresentada comprova, provisoriamente, a inexistência de qualquer irregularidade e débitos da licitante e seu responsável técnico junto ao CRM, porém, identificaram a necessidade da apresentação definitiva destas certidões, dando prazo razoável para a licitante apresentá-las.
Sistema	19/03/2025 às 11:24:14	Desta forma, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, informamos que será solicitado o envio das certidões dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Sistema	19/03/2025 às 11:25:03	Portanto, suspendo a presente sessão e agendo para o dia 25/03/2025, às 09h00min, nova sessão para continuação com a análise dos documentos da fase de habilitação.
Sistema	25/03/2025 às 08:52:25	Bom dia, Srs. Licitantes. A partir deste momento estamos dando continuidade ao presente processo.
Sistema	25/03/2025 às 08:52:46	Continuaremos com a análise da documentação de habilitação.
Sistema	25/03/2025 às 08:52:55	Permaneçam atentos ao chat, já que é nossa ferramenta de comunicação.
Sistema	25/03/2025 às 11:09:55	Senhores Licitantes, após promover as diligências necessárias junto aos órgãos competentes, e após análise da documentação pela unidade técnica do PATOPREV, comunico a todos que concluímos a análise da documentação apresentada pela empresa EVOLUE SERVICOS LTDA, que comprovou o atendimento das exigências fixadas no Aviso de Contratação, razão pela qual promoverei neste momento a habilitação da licitante no sistema. Favor acompanhar.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
17/03/2025 às 14:00:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Item 1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n 002/2024.

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 4.985,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 49.853,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0001	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-*6 - LUAN LEONARDO BOTURA para EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, melhor lance: R$ 4.799,9900 (unitário) / R$ 47.999,9000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 4.985,3300	Proposta adjudicada
55.972.149/0001-24 - FLIP LABORATORIO CLINICO E PERICIA TECNICA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 4.985,0000	
50.695.831/0001-01 - PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 4.900,0000	
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 4.900,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 08:30:56	55.972.149/0001-24	R$ 4.899,9900
17/03/2025 às 09:58:52	50.695.831/0001-01	R$ 4.800,0000
17/03/2025 às 13:59:48	26.699.784/0001-81	R$ 4.799,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2025 às 14:00:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:02:58	Boa tarde Sr. Licitante. Sua empresa é considerada provisoriamente vencedora do item 1. Em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, solicito verificar a possibilidade de redução dos valores ofertados. Podemos negociá-los?
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:06:58	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a)
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:07:16	endo em vista a complexidade do objeto licitado e visando atender plenamente às exigências do edital, informamos que nossa proposta já se encontra no menor valor possível.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANEO VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:09:22	Certo.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:09:30	Sr. Licitante. Está ciente de todas as obrigações que constam no Aviso dessa contratação e seus anexos?
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:10:34	Sim
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:10:38	Estamos cientes
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:10:59	Iremos proceder com a solicitação da proposta ajustada conforme o último lance.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:12:19	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 17/03/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada nos termos do item 7 do Aviso de Contratação.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:36:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:37 de 17/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:42:20	Senhor Licitante, proposta analisada e aceita. Darei sequência com a solicitação dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 14:44:55	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 17/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Aviso de contratação...
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:48:52	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a), solicitamos prorrogação de prazo para envio da documentação solicitada
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:48:54	é possível?
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 17/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:51:21	Senhor Licitante, prorrogarei por mais uma hora o envio dos anexos.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:51:38	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 17/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Aviso de contratação.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 15:51:39	Obrigado.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	17/03/2025 às 16:53:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:47 de 17/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:01:55	Bom dia, Sr. Fornecedor. Está conectado?
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:05:57	Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), estou sim

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DELSENT CATANTE VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:13:29	Comunico que a sua empresa encaminhou todos os documentos solicitados no item 8 do Aviso de Contratação, porém, duas certidões estão com a validade expirada. Assim, conforme Inciso II do Art. 64 da Lei 14.133/2021, solicito para que as duas certidões sejam atualizadas. Darei o prazo de 01 (uma) hora útil para esta atualização, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita por este Agente de Contratação.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:14:52	As certidões supracitadas são: Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica e Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, ambas junto ao CRM
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:16:20	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 19/03/2025. Justificativa: Conforme Inciso II do Art. 64 da Lei 14.133/2021, solicito atualização das certidões com data de validade expirada apresentadas para o item 8.2.1 do Aviso de Contratação..
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:55:27	Viemos por meio deste informar que nossa empresa está regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tendo realizado o pagamento da taxa de atualização na semana passada. No entanto, o portal do CRM está enfrentando problemas internos e, por essa razão, não está permitindo a emissão da certidão atualizada.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:55:42	Diante dessa situação, entramos em contato diretamente com o CRM, e a própria instituição confirmou que nossa regularidade está garantida, mas que, no momento, não conseguem emitir a certidão devido a dificuldades operacionais internas. Como alternativa, o órgão nos forneceu uma declaração oficial, atestando expressamente nossa situação regular.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:56:13	Nos foi informado que, ainda nesta semana, a certidão poderá ser emitida normalmente. No entanto, caso a declaração fornecida não seja considerada suficiente para fins de comprovação, solicitamos prorrogação de prazo por 5 dias
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 09:56:22	conforme prevê a Lei Complementar nª 123/2006, uma vez que a impossibilidade de emissão se dá exclusivamente por questões internas do próprio CRM, não havendo qualquer responsabilidade de nossa parte pela pendência documental.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 10:00:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:17 de 19/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	19/03/2025 às 11:34:31	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Conforme justificativas apresentadas e análise jurídica, e de acordo com item 8.8 do Aviso de Contratação, solicito o envio das certidões exigidas no item 8.2.1 do Aviso de Contratação, com prazo de validade atualizados..
Pelo participante 26.699.784/0001-81	24/03/2025 às 13:41:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:35 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	24/03/2025 às 13:42:20	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a), conforme solicitado, segue o documento atualizado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 14:00:22	Item com etapa aberta encerrada.
17/03/2025 às 14:00:22	Item encerrado para lances.
17/03/2025 às 14:12:19	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2025 15:15:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada nos termos do item 7 do Aviso de Contratação.
17/03/2025 às 14:36:37	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 finalizou o envio de anexo.
17/03/2025 às 14:43:53	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.799,9000. Motivo: Proposta de preços e declarações enviadas conforme item 7 do Aviso de Contratação..

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTELHO SILVA, ELIANE DELSENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 14:44:55	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2025 15:50:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Aviso de contratação...
17/03/2025 às 15:51:38	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2025 17:00:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Aviso de contratação.
17/03/2025 às 16:53:47	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 finalizou o envio de anexo.
19/03/2025 às 09:16:20	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2025 10:20:00. Motivo: Conforme Inciso II do Art. 64 da Lei 14.133/2021, solicito atualização das certidões com data de validade expirada apresentadas para o item 8.2.1 do Aviso de Contratação..
19/03/2025 às 10:00:17	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 finalizou o envio de anexo.
19/03/2025 às 11:34:31	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 09:00:00. Motivo: Conforme justificativas apresentadas e análise jurídica, e de acordo com item 8.8 do Aviso de Contratação, solicito o envio das certidões exigidas no item 8.2.1 do Aviso de Contratação, com prazo de validade atualizados..
24/03/2025 às 13:41:35	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 11:12:58	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 foi habilitado.
25/03/2025 às 11:38:42	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.799,9900.
25/03/2025 às 11:38:50	Item homologado.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, ELIANE DEL SENT CATANI e VALESCA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954 e informe o código E2BC-C4D4-EB98-9954

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2BC-C4D4-EB98-9954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 25/03/2025 11:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 25/03/2025 11:47:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 25/03/2025 11:50:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 25/03/2025 11:51:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BC-C4D4-EB98-9954

Proc. Administrativo 9- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 25/03/2025 às 11:52:01

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica n° 003/2025.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao_Disp_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	25/03/2025 11:52:57	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **13CC-699A-05C9-6314**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 / PROCESSO N° 05/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, no valor total de ***R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*** para a empresa ***EVOLUE SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n° 26.699.784/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 25 de março de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/13CC-699A-05C9-6314 e informe o código 13CC-699A-05C9-6314

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13CC-699A-05C9-6314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 25/03/2025 11:52:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/13CC-699A-05C9-6314

Proc. Administrativo 10- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 26/03/2025 às 08:26:26

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes à homologação do presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Homologacao_AMP.pdf
2_Homologacao_JORNAL.pdf
3_Homologacao_PNCP.pdf
4_Homologacao_SITE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	26/03/2025 09:03:28	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	26/03/2025 09:56:20	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **59D2-FCD5-8EEF-E8CB**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 / PROCESSO N° 05/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, no valor total de ***R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*** para a empresa ***EVOLUE SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n° 26.699.784/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 25 de março de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C8895D44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB e informe o código 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

SOLIDITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ MF Nº 40.262.769/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 15:30 Hs., do dia 25 de abril de 2025, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2024;
b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.
AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

Curitiba, 10 de março de 2025.
ANGELO GULIN NETO
RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA
Administradores

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ. 78.231.701/0001-29 - NIRE 41300002304
AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N° 46

O Sr. Júlio Zugman Diretor Presidente da sociedade AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, às 9:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Amazonas, n° 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas relativas ao exercício financeiro findo em 31/12/2024; **2)** Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024; **3)** Eleição da Diretoria para o triênio 2025/2028; **4)** Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor**; 5)** Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; **6)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; **7)** Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; **8)** Assuntos Gerais.
AVISO
A administração comunica aos Senhores (as) Acionistas, que se encontram à sua disposição, no site https://www.apnh.com.br/ e na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024. Curitiba (Pr), 26 de Março de 2025. Julio Zugman - Diretor Presidente.

COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A
CNPJ. 83.187.930/0001- 23 - NIRE 4130000695-4
AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N° 60
E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA N° 83

O Sr. Thales Zugman Diretor Presidente da Companhia **COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A**, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025 às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Amazonas, n° 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2024; **2)** Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024; **3)** Eleição da Diretoria para o triênio 2025/2028; **4)** Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor**; 5)** Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; **6)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; **7)** Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; **8)** Assuntos Gerais. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1)** Alteração da denominação social de Compensados e Laminados Lavrasul S/A para Lavrasul Portas e Compensados S/A. **2)** Consolidação do Estatuto Social.
AVISO
A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição no site https://www.lavrasul.com.br/ e na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024. Curitiba (Pr), 26 de Março de 2025. Thales Zugman - Diretor Presidente

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Auto Posto Mediterraneo Ltda. - CNPJ 03.455.338/0014-40 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 19/03/2026 para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores situada à Av. Desembargador Hugo Simas, nº 1553, Vista Alegre, Curitiba/PR. LI n°25000021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025
Protocolo n.º 20764/2025 - Processo Administrativo n.º 25/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2025 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 10/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2025.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, no valor total de R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.699.784/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços. Pato Branco, 25 de março de 2025. Ademilson Cândido Silva. Diretor Presidente.

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025.
PROCESSO Nº: 15/2025.
OBJETO: Aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais, EJA, e professores para o ano letivo 2025, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 15/2025, Pregão eletrônico nº 04/2025, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aliado ao DEFERIMENTO ao termo de impugnação apresentado pela empresa SERV TECK FACILITIES LTDA, visando assim proporcionar maior número de participantes na disputa do processo licitatório.
Fica retificado os ítens 2,4,5,8,9 e 10, do anexo I, incluído ao texto, referente ao Estojo Canetinha Hidrográfica 12 Cores "tolerância máxima de 10% de diâmetro do item".
Fica retificado os itens 1,2,4,5,7,8,9 e 10 do anexo I, excluindo do texto a exigência de "tampa com nome do fabricante em cada pote".
Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 08/04/2025.
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 11/02/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br;

Palmas, 24 de março de 2024.
Daniel Ricardo Langaro
prefeito – municipal

CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 82.325.713/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 14:30 Hs., do dia 25 de abril de 2025, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2024;
b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.
AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

Curitiba, 10 de março de 2025.
ACIR ANTONIO GULIN
JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY
Administradores

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ/MF N.º 78.231.701/0001-29 - NIRE N.º 4130000230-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Julio Zugman, Diretor-Presidente da sociedade AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A, convoca os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, às 09:00 horas, na sede da companhia, sito à Rua Amazonas, n° 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030 para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1)** Aprovação das contas e relatórios referentes ao fundo de reserva constituído na forma do "*Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas*"; **2)** Destinação de parcela do saldo do fundo de reserva constituído na forma do "*Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas*", especialmente no que diz respeito aos preceitos estabelecidos no item 5.5 do referido Instrumento Particular.**3)** Informação do "*novo saldo das obrigações e encargos*" reconhecidos como contingências das Empresas do Grupo Zugman, em cumprimento do item 5.6 do "*Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas*". **4)** Análise e deliberação acerca da distribuição do eventual excedente aos acionistas, em cumprimento do item 5.6 do "*Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas*".
A administração informa que os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia foram disponibilizados aos acionistas dentro do prazo legal, em conjunto com os demais documentos da Companhia, quando da Convocação para a realização da sua AGO anual. Curitiba, 26 de Março de 2025. Júlio Zugman - Diretor-Presidente

AVISO ERRATA EDITAL LEILÃO DA COPEL CABOS NOVOS 001/2025, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial. **ERRATA 2: Data 10.04.2025 às 09 00 horas;** nas mesmas condições LEILÃO; por 90 dias úteis; **RECLASSIFICAÇÃO** BOBINAS - LOTES: ver Anexo 1 do EDITAL; **CLIENTES recomendados visitar LOTE A LOTE, antes COMPRAR**;A venda se dará pelo maior lance, no sítio virtual www.psnleilões.com.br. Informações adicionais: whatssap **41** 3323 3030; **41** 985 401 900; **41** 985 343 500 www.psnleiloes.com.br

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL.
Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 27/03/2025 á 27/03/2026.
O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 25 de março de 2025.
Amanda Gomes dos Santos
Agente de Contratação

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP Nº 012/2025
Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 602.521,36.**
Data da sessão: 08/04/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/04/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 25 de Março de 2025.
Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6247/2025

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 10/04/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanches através da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2025 - Kamila Fernanda de Oliveira Sanson - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5292/2025

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 10/04/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2025 - Kamila Fernanda de Oliveira Sanson - Autoridade Competente

AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA
CNPJ Nº 76.549.856/0001-82
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, na Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 14:00 Hs., do dia 25 de abril de 2025, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2024;
b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.
c) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore no termo do Balanço encerrado em 31/12/2024.
AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

Curitiba, 10 de março de 2025.
ACIR ANTONIO GULIN
ANGELO GULIN NETO
SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE
RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA
Administradores

LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A
CNPJ 76.506.302/0001- 06 - NIRE 4130004787-1
AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N° 105

O Sr. Jacob Reicher Diretor Presidente da Companhia **LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A**, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, às 11:00 horas, na sede da companhia na Rua Amazonas, n° 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2024; **2)** Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024; **3)** Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor**; 4)** Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; **5)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; **6)** Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; **7)** Assuntos Gerais.
AVISO
A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no site https://www.lavrama.com.br/ e na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024. Curitiba (Pr), 26 de Março de 2025. Jacob Reicher - Diretor Presidente

Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do Art. 63, I, e Art. 66 do Estatuto do Clube, e pelo presente edital são convocados os associados do Santa Mônica Clube de Campo – SMCC que atendem ao disposto no Art. 62, e seus parágrafos do mesmo Estatuto, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no **dia 27 de março de 2025** (quinta-feira), no **Salão Social**, na sede do SMCC situada às margens da Rodovia Regis Bittencourt, nº 5000, (BR 116), bairro Mauá no município de Colombo, Paraná, em primeira convocação às **18h30** com número regulamentar de participantes, ou em segunda convocação às **19h30**, com qualquer número de associados credenciados na forma estatutária, com a seguinte

ORDEM DO DIA
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DIRETOR - EXERCÍCIO 2024

(O Balanço 2024 está disponível no site do Clube **www.santamonica.rec.br** para apreciação do Associado Moniquense a partir desta data. Dúvidas poderão ser esclarecidas antecipadamente através do e-mail contabilidade@santamonica.rec.br).

Colombo, 12 de março de 2025.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de persianas, para atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/03/2025 às 08h29 do dia 11/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/04/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de março de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO N° 55/2025
Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 06/2025,
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA. nº. 06/2025**, e conforme especificações descritas certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 31/03/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CODIGO UASG: **987733**
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.
VALOR MÁXIMO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, tenda e palco para os shows dias 4, 5, 6 e 11 de abril de 2025 durante a Gincana de Integração Estudantil Secundaristas e Universitário integrante da programação de Aniversário do Município - Palmas 146 anos, informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br **e https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

Palmas, 25/03/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Assinado por 24 pessoas: LUANA LEONARDO BOTURA E ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB e informe o código 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução 2

Informação complementar:

Valor está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 49.853,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 47.999,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Perícia, Laudo e Avaliação	10	R$ 4.985,33

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB e informe o código 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB e informe o código 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 / PROCESSO N° 05/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, no valor total de ***R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*** para a empresa ***EVOLUE SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n° 26.699.784/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 25 de março de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 25/03/2025

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB e informe o código 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59D2-FCD5-8EEF-E8CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 26/03/2025 09:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 09:56:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59D2-FCD5-8EEF-E8CB

Proc. Administrativo 11- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 27/03/2025 às 13:32:20

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Contrato Administrativo n° 003/2025, que fazem entre si o PATOPREV e a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,

–

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Contrato_3_2025_Patoprev_e_Evolue.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	27/03/2025 13:48:13	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
LUCAS ALMEIDA REZENDE	31/03/2025 16:23:39	ICP-Brasil	LUCAS ALMEIDA REZENDE CPF 033.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C99-92D6-3879-7E30**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-045, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, e do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***Evolue Serviços Ltda****,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, estabelecida no Setor SCN, Quadra 05 S/N, Bloco A, Sala 717, Parte A, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.715-900, neste ato representada por ***Lucas Almeida Rezende,*** brasileiro, portador do CPF sob nº 033.207.061-10 e do RG nº 3236036 SSP/DF, residente e domiciliado em Riacho Fundo/DF, de ora em diante denominada **CONTRATADA***,* tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º 03/2025 - Processo nº 05/2025***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

1	Sv.	10	Realização de perícias médicas, objetivando avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.	R$ 4.799,99	R$ 47.999,90

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

VI - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VII - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VIII - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de" – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora de Benefícios do PATOPREV, Eliane Del Sent Catani, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIII - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

XIV - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XX - Providenciar o agendamento da avaliação informando dia, hora, local e o(s) especialista(s) responsável(eis) pela realização da avaliação.

XXI - Entregar o laudo técnico nos prazos estipulados no Inciso II da Cláusula Terceira, postergáveis por mais 03 (três) dias úteis, mediante apresentação de justificativa.

XXII - Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da mesma.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser realizados presencialmente em consultório médico indicado pela empresa contratada, sendo que este consultório deverá estar localizado no Município de Pato Branco/PR, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso, quando este não puder se locomover, em horário a ser definido por meio de agendamento a critério das partes, conforme a necessidade e demanda.

b) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

c) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

d) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Resolução PATOPREV n° 002/2024 (em anexo) e demais normativas aplicáveis.

e) A Contratada deverá realizar perícias médicas detalhadas para avaliar a incapacidade permanente dos servidores.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

f) A Contratada deverá emitir laudos conclusivos sobre a condição de saúde dos servidores avaliados.

g) A Contratada deverá fornecer pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão quanto à concessão e continuidade das aposentadorias por incapacidade permanente.

h) Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

i) A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM.

j) Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das perícias.

k) Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação.

l) Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

m) Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima, o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

n) Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito.

o) Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original, que deverá conter as assinaturas dos peritos, e digital, sendo que este último deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço patoprev@patobranco.pr.gov.br.

p) O laudo pericial deverá ser retificado caso não estiver de acordo com os requisitos mínimos aqui estipulados, motivo pelo qual será recusado pela fiscalização. Nessa situação, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo laudo devidamente corrigido.

q) É vedada a participação de profissionais em avaliações médicas periciais de segurados com os quais possuam vínculo familiar, seja por consanguinidade, afinidade ou adoção, em qualquer grau. Considera-se vínculo familiar, para fins deste item, a relação entre pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e demais parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

r) O profissional que identificar a existência de vínculo familiar com o segurado deverá declarar o impedimento e solicitar a designação de outro profissional para realizar a avaliação pericial.

s) A inobservância do disposto nas alíneas “p” e “q” constitui falta grave e sujeita o profissional às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a prestação do serviço, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

IV - A Contratada deverá garantir a avaliação imparcial e técnica da condição de incapacidade permanente dos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 27 de março de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Evolue Serviços Ltda - Contratada

Lucas Almeida Rezende - Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUCAS ALMEIDA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30 e informe o código 4C99-92D6-3879-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C99-92D6-3879-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 27/03/2025 13:48:11 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS ALMEIDA REZENDE (CPF 033.XXX.XXX-10) em 31/03/2025 16:23:25 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C99-92D6-3879-7E30

Proc. Administrativo 12- 2.846/2025

De: LUCAS ALMEIDA REZENDE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 16:26:52

Boa tarde Prezados,

Conforme solicitado, Documento assinado

Aproveito a oportunidade para **solicitar os dados do gestor do contrato:**

Atenciosamente
Grupo Evolue

Proc. Administrativo 13- 2.846/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 02/04/2025 às 08:05:51

Senhor Presidente,

Seguem publicações legais referentes ao presente contrato.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

2_Extrato_AMP.pdf
3_AtoTeca.pdf
4_Jornal.pdf
5_PNCP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	02/04/2025 08:06:57	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	02/04/2025 08:56:07	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E63-A4A7-25E7-44CC**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – PROCESSO N° 05/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Evolue Serviços Ltda, CNPJ n° 26.699.784/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024. **VALOR TOTAL:** R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 31 de março de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

LUCAS ALMEIDA REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9FB01F5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2025. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC e informe o código 4E63-A4A7-25E7-44CC

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4332934/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 31/03/2025

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Evolue Serviços Ltda, CNPJ nº 26.699.784/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução nº 002/2024. VALOR TOTAL: R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 31 de março de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR.

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3248	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	2. Extrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC e informe o código 4E63-A4A7-25E7-44CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 16/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 400.790,55 (quatrocentos mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de abertura: 17/04/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 006/2025 - UASG 389088

Processo n.º 017.000092/2025-13 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, copeiragem, recepção, motorista, portaria e auxiliar de manutenção predial, com supervisão administrativa e com o fornecimento de insumos sob demanda. Total de Itens Listados: 1. Edital disponível a partir de 02/04/2025. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 02/04/2025 às 08h00min no site www.gov.br/ compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 08h00min.

Curitiba, 1º de abril de 2025.
Sandro Luís Marangoni
Gerente de Suprimentos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/04/2025 às 08h29 do dia 16/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 16/04/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.
ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO N° 22/2025.
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 22/04/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CÓDIGO UASG: **987733**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ **1.162.079,52** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de RÁDIO FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Palmas - Paraná, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br **e https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

Palmas, 01/04/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO N° 59/2025.
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR GRUPO".**
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 16/04/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CÓDIGO UASG: **987733.**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R$ **2.856.958,79** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil 4 e Infantil 5, Ensino Fundamental | (1° ao 5° ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, para os exercícios de 2025.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br **e https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

Palmas, 01/04/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº.01/2025

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV´s) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária no Município de CARAMBEÍ-PR.**
VALOR MÁXIMO: **R$ 1.032.960,00 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).**
Local: www.bll.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 07/04/2025 até as 08:30min do dia 30/05/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 30/05/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Agente de Contratação: WILSON CAVALCANTE
Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcopras.com/.
Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:
(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 31 de março de 2025.
WILSON CAVALCANTE
Agente de Contratação
Portaria nº439/23

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90017

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.084.184,64.
DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Naudieri Provensi – Pregoeira.***

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 31/12/2025 para usina de asfalto situada à R. Angelo Marqueto, 551, bairro Augusta, Curitiba PR.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – PROCESSO N° 05/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Evolue Serviços Ltda, CNPJ n° 26.699.784/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024. VALOR TOTAL: R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 31 de março de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA. Diretor Presidente. LUCAS ALMEIDA REZENDE. Representante legal.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
MINERAÇÃO SUL MINAS LTDA, torna publico que REQUEREU junto ao Instituto Água e terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia, para extração mineral de Calcário Dolomítico e Mármore, na localidade de Pinhal, nos Municípios de Rio Branco do Sul (PR), ref. Ao ANM Nº 48413.826456/2017-23.

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2025.

PROCESSO Nº: 39/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública, para execução dos serviços de capina, roçada, raspagem e varrição de vias e espaços públicos determinados pela administração do Município de Palmas/PR, conforme especificações técnicas e volume de serviços mensais de prestação, e condições e exigências estabelecidas em edital e contrato.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 39/2025, Pregão eletrônico nº 10/2025, cujo objeto acima mencionado, motivado pelo DEFERIMENTO ao termo de impugnação apresentado pela empresa CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA, alterando as obrigações na apresentação dos documentos de habilitação, e em observância aos princípios licitatórios da moralidade, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

1. **Fica excluído do edital a exigência do item n° 9.5 letras (a).**
2. **Fica retificado o Anexo V, declaração complementar, passando a atuar com a seguinte descrição:**
3. **Fica retificado o item 9.4.4 letras (b.5), passando a atuar com a seguinte descrição:**
4. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 17/04/2025.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 02/04/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br;

Palmas, 01 de abril de 2024.

Daniel Ricardo Langaro
prefeito – municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/202
COMPRA ELETRONICA N° 90018/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.399.156,00.
DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ***Pregoeira - Thais Love.***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede básica de ensino.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.080.011,00 (dez milhões, oitenta mil e onze reais).
Local: www.bll.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 08/04/2025 até as 08:30min do dia 25/04/2025
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 25/04/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 25/04/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)
Pregoeiro: WILSON CAVALCANTE
Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcopras.com/.
Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones: (42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 01 de abril de 2025.
WILSON CAVALCANTE
Agente de Contratação - Portaria 439/2023
Departamento de Compras e Licitações

INSTITUTO ÁGUA E TERRA — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2025
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS

OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades de Conservação do Estado do Paraná.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.044.313,65 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
ABERTURA: 15/04/2025 às 09:30
DISPUTA DE LOTES: 15/04/2025 às 09:30
Edital: http://www.transparencia.pr.gov.br (página principal consulta editais).
Sistema de Disputa: www.comprasnet.gov.br

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS
CNPJ/MF sob n. 04.529.055/0001-44
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS** ("Lojacorr") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da Lojacorr, localizada no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala 201, bairro Centro, CEP 83005-020, para deliberarem a respeito da seguinte matéria constante da ordem do dia: a rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de novembro de 2024 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20248776770, em sessão de 28/11/2024, a fim de retificar o preço de resgate por ação preferencial, bem como ratificar as demais deliberações não alteradas. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na AGE se encontram à disposição dos acionistas para consulta na sede da Lojacorr, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76. *INFORMAÇÕES GERAIS: o acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 para participar da AGE, apresentando documento hábil de sua identificação.*

São José dos Pinhais/PR, 3 de abril de 2025.
LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
p. Dirceu Tiegs

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO, CAMAROTE E ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES, A FIM DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 18ª FESTA DO PINHÃO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO PR., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 02/04/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 13H00MIN DO DIA 02/04/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 17/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 17/04/2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 17/04/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO: "MAIOR OFERTA OU LANCE POR LOTE".
PARECER JURÍDICO Nº 070/2025 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 01 de abril de 2025.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
ATAS / BALANÇOS / EDITAIS
(41) 3333-9800

Assinado por 2 pessoas: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC e informe o código 4E63-A4A7-25E7-44CC

Contrato nº 3/2025

Última atualização 02/04/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90003 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Data de assinatura:** 31/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000003/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000021/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em medicina e saude ocupacional para realizacao de pericias medicas com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores publicos municipais vinculados ao Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco PATOPREV para fins de concessao de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realizacao de avaliacoes periodicas de continuidade dessas condicoes conforme regulamentado na Resolucao n 002 2024.

VALOR CONTRATADO

R$ 47.999,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.699.784/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: EVOLUE SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato n. 0032025	02/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC e informe o código 4E63-A4A7-25E7-44CC

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC e informe o código 4E63-A4A7-25E7-44CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E63-A4A7-25E7-44CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 02/04/2025 08:06:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 02/04/2025 08:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E63-A4A7-25E7-44CC